

com. Fin. Orç. Tomada de Contas
e Fiscalização
S.S. em 08/09/2025

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXXX DE 2025

DISPENSADO O INTERSTÍCIO
REGIMENTAL DE 24 HORAS A
ORDEM DO DIA DE HOJE

09/09/2025

Concede subvenção no exercício de 2025 e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2025, ao Clube de Ciências em Ituiutaba (CNPJ 53.158.956/0001-82), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n.º 11.406, de 06 de junho de 2025, proveniente de Emendas Impositivas dos Vereadores: Alice Drummond e Jair Marques.

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º Fica autorizado abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 4º Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei n.º 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei.

Art. 5º A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, mediante aprovação de requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- d) demais documentos exigidos pela Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 8.362/2017.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 03 de setembro de 2025.

A ordem do dia desta sessão

09/09/2025

Presidente

Aprovado(a) em 1ª Votação
por 14 favoráveis e 00 contrários

S.S. 09/09/2025

Presidente

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

Aprovado em 2ª votação por
14 favoráveis e 00 contrários

09/09/2025

Presidente



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2025/330

Ituiutaba, 03 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 112.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 112/2025, desta data, acompanhada de projeto de Lei que ***"Concede subvenção no exercício de 2025 e dá outras providências."***

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 112/2025

Ituiutaba, 03 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, ao Clube de Ciências em Ituiutaba (CNPJ 53.158.956/0001-82), recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2025, no montante de até R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de Emendas Impositivas dos Vereadores: Alice Drummond (R\$ 20.000,00) e Jair Marques (R\$ 5.000,00).

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 11.406, de 06 de junho de 2025.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a Lei 13.019/14, art. 31, II, bem como a Lei Complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o amparo, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, encontra-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Vinicius Melo Costa

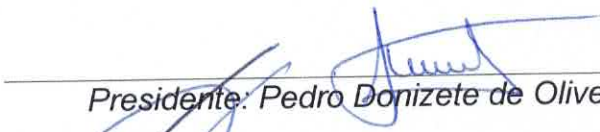
LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/125/2025, que concede subvenção, no exercício de 2025, ao Clube de Ciências em Ituiutaba, mediante Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 11.406, de 06 de junho de 2025, provenientes de Emendas Impositivas do Vereador Jair Marques e da ex-vereadora Alice Drummond (Aprovadas em 2024), no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

A proposição atende aos requisitos da Lei Federal nº 4.320/1964, que dispõe sobre as normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados e dos Municípios. No tocante à celebração do Termo de Fomento, a iniciativa está de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

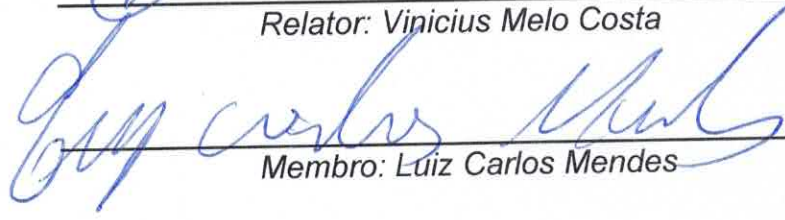
Diante disso, opinamos pela legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa do projeto.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 08 de setembro de 2025.


Presidente: Pedro Donizete de Oliveira Júnior


Relator: Vinicius Melo Costa


Membro: Luiz Carlos Mendes



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

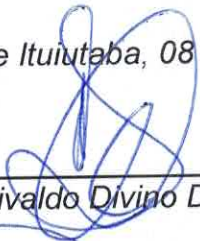
Relatora: Vereadora Rivea de Jesus Andrade

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/125/2025, que concede subvenção, no exercício de 2025, ao Clube de Ciências em Ituiutaba, mediante Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 11.406, de 06 de junho de 2025, provenientes de Emendas Impositivas do Vereador Jair Marques e da ex-vereadora Alice Drummond (Aprovadas em 2024), no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

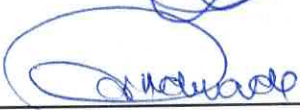
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 08 de setembro de 2025.



Presidente: Vacivaldo Divino Dutra Sobrinho



Relatora: Rivea de Jesus Andrade



Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



PAR E C E R N° 151/2025

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei **CM/125/2025**, *que concede subvenção, no exercício de 2025, ao Clube de Ciências em Ituiutaba, mediante Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 11.406, de 06 de junho de 2025, provenientes de Emendas Impositivas do Vereador Jair Marques e da ex-vereadora Alice Drummond (Aprovadas em 2024), no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).*

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A presente análise jurídica tem por objetivo verificar a conformidade do projeto de lei com as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes, especialmente a Lei nº 4.320/64 (Estatuto da Lei Orçamentária) e a Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC).

O artigo 4º do Projeto de Lei em análise prevê a autorização para a abertura de crédito adicional especial, e a transferência dos recursos será feita em conformidade com o Termo de Fomento, exigindo a comprovação da existência legal da entidade, prestação de contas da aplicação da ajuda financeira, prova de regularidade do mandato de sua diretoria e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.362/2017.

Nesse sentido, a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43, § 1º, inciso III, estabelece que:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, deste que não comprometidos;

I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;”

Da leitura do dispositivo legal supracitado, depreende-se que a previsão de abertura de crédito adicional especial para atender a despesa para a qual não haja dotação orçamentária específica está em consonância com a Lei nº 4.320/64, desde que os recursos sejam oriundos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de outras fontes de receita, conforme previsto no § 1º do art. 43 da mesma lei. O projeto de lei, ao prever que os recursos serão tomados como fonte para fazer face ao crédito adicional especial autorizado, indica o cumprimento do disposto legal, assegurando a transparência e a sustentabilidade fiscal da medida.

O Projeto de Lei faz expressa referência à Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).



Um ponto relevante para a concessão do auxílio e subvenções, como a proposta, é a dispensa de chamamento público em determinadas situações.

Nesse sentido, o artigo 29 da Lei nº 13.019/2014 dispõe expressamente:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Considerando que a subvenção em questão decorre de Emendas Impositivas do Vereador Jair Marques e da ex-vereadora Alice Drummond (aprovada em 2024), a celebração do Termo de Fomento com ao Clube de Ciências em Ituiutaba dispensa o chamamento público, conforme a literalidade do artigo 29 do MROSC. Esta dispensa simplifica o procedimento, sem comprometer a transparência, uma vez que a destinação dos recursos já foi definida por meio de emenda parlamentar, que é um instrumento de expressão da vontade popular e de controle social.

A concessão de auxílio e subvenções e a relação entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil são temas amplamente debatidos na doutrina do Direito Administrativo e Financeiro. Nesse contexto, a obra de Marçal Justen Filho, em seu livro "Curso de Direito Administrativo", publicado pela Editora Revista dos Tribunais, em sua edição de 2011, aborda a temática das parcerias entre o Estado e o terceiro setor, destacando a importância da Lei de Responsabilidade Fiscal e, posteriormente, do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil para aprimorar a gestão pública e a transparência na destinação de recursos. Justen Filho enfatiza a necessidade de se buscar a eficiência e a probidade na aplicação dos recursos públicos, mesmo em face de dispensas de licitação ou chamamento público.

"A Lei nº 13.019/2014 representa um avanço na busca pela transparência e eficiência na gestão das parcerias entre o Estado e as entidades do terceiro setor. Ao regulamentar a celebração de termos de colaboração e fomento, inclusive aqueles oriundos de emendas parlamentares, ela promove maior segurança jurídica e clareza nos procedimentos, ao mesmo tempo em que fortalece o controle social sobre a aplicação dos recursos públicos." (Justen Filho, Marçal. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011).

CONCLUSÃO

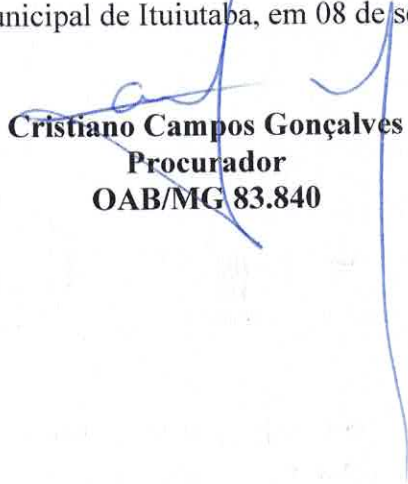
Diante do exposto, verifica-se que o Projeto de Lei em análise está em consonância com as normas jurídicas pertinentes.



A concessão da subvenção, oriunda de emenda parlamentar, encontra respaldo na Lei nº 13.019/2014, que dispensa o chamamento público nesses casos. Adicionalmente, a previsão de abertura de crédito adicional especial, com a indicação da fonte dos recursos, demonstra a conformidade com a Lei nº 4.320/64.

Os procedimentos para a transferência dos recursos, que incluem a exigência de comprovação da existência legal da entidade, a prestação de contas e a observância da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 8.362/2017, garantem a legalidade, a transparência e a efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 08 de setembro de 2025.


Cristiano Campos Gonçalves
Procurador
OAB/MG 83.840



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 11406 / 2025

Data de Abertura: 06/06/2025 16:42:25

Contribuinte: CLUBE DE CIENCIAS EM ITUIUTABA

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone:

C.N.P.J ou C.P.F: 53.158.956/0001-82

Assunto do Processo: LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIRO

Complemento do Assunto: CONFORME DOCUMENTAÇÃO SOLICITA-SE LIBERAÇÃO DE RECURSOS.

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Atendido por: ANA CAROLINA DO NASCIMENTO E AZEVEDO FERREIRA

OL



CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA
Rua Vera Cruz, 293. B. Central CEP 38307-000
ITUIUTABA-MG.

Criado em 06 de junho de 2017. Regularizado em 09 de maio de 2022.
Organizador e realizador da FICP – Feira de Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro.

OFÍCIO 04/2025

Ituiutaba-MG, 06 de junho de 2025.

À Sra. LEANDRA GUEDES FERREIRA
D.D. PREFEITA DE ITUIUTABA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DA 7ª FICP

Repartição: CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA.

O Clube de Ciências em Ituiutaba-MG, vem por meio deste, solicitar que sejam liberados recursos de origem de Emendas Parlamentares destinados para o Clube de Ciências em Ituiutaba, com a finalidade de realizar a 7ª FICP (Feira da Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro), a ser realizada provavelmente no Ituiutaba Clube, nos dias 26 à 29 de agosto de 2025, com a mostra de trabalhos de representantes de Ituiutaba e de todo o Brasil e inúmeros países da América Latina.

Contamos com parcerias de grande importância com a Câmara e Prefeitura Municipal de Ituiutaba, ICENP/UFU (Instituto de Ciências Naturais no Pontal/Universidade Federal de Uberlândia), UEMG (Universidade Federal do Estado de Minas Gerais), CNPQ (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), e contamos com seu aval para termos mais um parceiro de suma importância, como vossa senhoria e está conceituada instituição.

Para que seja possível levar o nome de Ituiutaba mais longe, e com brilhantismo, é necessário que haja uma preparação tanto de local como de custo para sua realização, para isso, o presidente do Clube de Ciências de Ituiutaba, entidade realizadora da FICP, solicita a liberação dos recursos, no valor de R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais, conforme lei CM 139/2024, abaixo descrito:

- * Emenda Alice Marquez Peres Drummond (EMENDA IMPOSITIVA CM/01/2024 AO PROJETO DE LEI CM 139/2024 QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025").

Clube de Ciências em Ituiutaba (CUSTEIO)R\$
20.000,00.

- **Emenda Jair Marques de Freitas Filho ((EMENDA IMPOSITIVA CM/01/2024 AO PROJETO DE LEI CM 139/2024 QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025"). Clube de Ciências em Ituiutaba através da Secretaria de

Educação..... R\$ 5.000,00

A realização da 7ª edição está orçada em R\$ 166.600,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Seiscentos Reais), conforme plano de trabalho anexo, a contrapartida o Clube de



CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA
Rua Vera Cruz, 293. B. Central CEP 38307-000
ITUIUTABA-MG.

Criado em 06 de junho de 2017. Regularizado em 09 de maio de 2022.
Organizador e realizador da FICP – Feira de Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro.

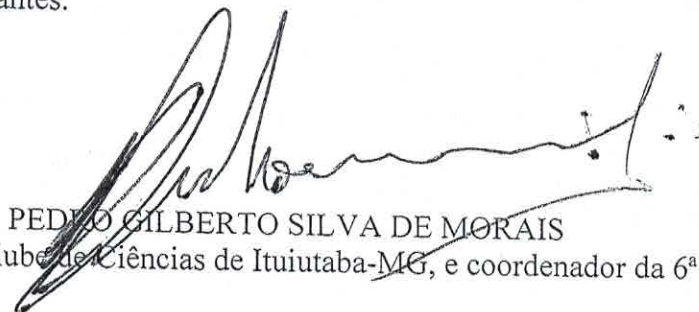
Ciências em Ituiutaba, está realizando junto a entidades públicas e/ou privadas para fazer frente ao custo da FICP.

Sem mais para o momento, desde já agradeço e aguardo deferimento.

Anexos: Plano de trabalho;

Projeto do Curso “Iniciação Científica, um olhar a Mais”;

Datas Relevantes.



PEDRO GILBERTO SILVA DE MORAIS
Presidente do Clube de Ciências de Ituiutaba-MG, e coordenador da 6ª FICP.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.158.956/0001-82 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/12/2023	
NOME EMPRESARIAL CLUBE DE CIENCIAS EM ITUIUTABA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R VERA CRUZ		NÚMERO 293		COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 38.307-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRAL		MUNICÍPIO ITUIUTABA		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ABCCONTABILIDADE@COM4.COM.BR			TELEFONE (34) 9781-2914		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/05/2025 às 09:37:06 (data e hora de Brasília).

PLANO DE TRABALHO

Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

Pedro Gilberto Silva de Moraes, Coordenador Geral da 7ª FICP, Brasileiro, Divorciado, Professor, CPF 448.853.856-87, RG 2.371.496 SSP/MG, residente à Vera Cruz 293, B. Central, CEP 38307-000 Ituiutaba-MG, data de nascimento 29/06/1964, Carlos Henrique Araújo Vidigal, Brasileiro, Casado, Professor, residente à na cidade de Ituiutaba-MG, portador do CPF nº 110.783.716-28, Carteira de Identidade nº MG- 23.573.331 expedida pela SSPMG, Hubert André Nunes dos Santos, Brasileiro, Solteiro, Professor, residente à Cincinato Lourenço Freire, número, Bairro Ipiranga, CEP 38300-000 na cidade de Ituiutaba-MG, portador do CPF nº 141.213.706-35, Carteira de Identidade nº MG- 23.573.331 expedida pela SSPMG, José Gilmar Duarte, Brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, residente à Rua Cincinato Lourenço Freire, número, Bairro Ipiranga, CEP 38300-000 na cidade de Ituiutaba-MG, portador do CPF nº 381.605.524-91, Carteira de Identidade nº 1.700.933 expedida pela SSPPE; Renan Gustavo Coelho de Souza dos Reis, Brasileiro, Solteiro, Químico, residente à Cincinato Lourenço Freire, número, Bairro Ipiranga, CEP 38300-000 na cidade de Ituiutaba-MG, portador do CPF nº 110.783.716-28, Carteira de Identidade nº MG- 23.573.331 expedida pela SSPMG.

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	CUSTOS EM R\$
• Portal para entrevistas e lives da feira (backdrop); 3x2	1	3.000,00
• Aluguel de telão para palestrantes (por dia)	1	2.000,00
• Aluguel de equipamentos de som durante a FICP	P.A 1x1	3.000,00
• Aluguel de iluminação e telões para a praça de alimentação	4	1.000,00
• Montagem de Estúdio no local para lives e vídeos conferências	1	3.000,00
• Produção para abertura e encerramento das lives (vídeo)	2	2.000,00
• Artes para divulgação em redes sociais, curso “Iniciação Científica, um Olhar a Mais”,	24	3.000,00
• Produção de vídeos para o telão durante a FICP (unidade)	5	2.000,00
• Confecção de Banners 90x120cm (200 unidades - com os acabamentos)	200	15.000,00
• Troféus	20	1.500,00
• Medalhas	30	1.500,00

PLANO DE TRABALHO

• Aquisição de Lanches (500 lanches ao dia)	1500	15.000,00
• Aquisição de Camisetas da 7ª FICP para os voluntários (30 unidades)	30	2.000,00
• Aquisição de Camisetas da 7ª FICP para os participantes (Alunos e professores orientadores)	600	30.000,00
• Aquisição de internet de 600 GB	1	5.000,00
• Aquisição de material de papelaria para impressão de convites e outras comunicações, (tinta para impressora e papel)	1	2.500,00
• Aquisição de caixas de canetas para serem usadas durante a FICP 4 cx com 50 unidades	5	300,00
• Contratar empresa para buscar participantes no aeroporto de Uberlândia uma viagem no dia 25/07/2025 e outra no dia 26/08/2025.	02	8.000,00
• Contratar empresa para levar participantes ao aeroporto de Uberlândia uma viagem no dia 23/08/2025.	02	8.000,00
• Pagamento de despesas de correios e envio de material e premiações	Xxxx	500,00
• Segurança para o local e equipamentos	5	8.000,00
• Desenvolvimento e execução da feira	1	6.000,00
• Ancoragem e manutenção do site, inclusive com a realização de um Curso On Line para professores sobre iniciação científica com palestrantes convidados. (26/03/2025 a 27/08/2025)	1	5.000,00
• Confecção de certificados de participação nos cursos, na FICP, certificados apresentação de trabalhos, de avaliadores e voluntários (Papel, Tinta para impressora, arte).	1	2.000,00
• Assessoria de imprensa	1	3.000,00
• Agência de publicidade.	1	2.000,00
• Aluguel de mesas, cadeiras e outros	210	5.000,00
• Aluguel de freezers.	2	300,00
• Passagens e estadia de palestrantes e representação da FICP em cerimônias de aberturas e encerramento em feiras que a FICP é afiliada, divulgando a FICP	3	24.000,00
• Decoração da mesa central das cerimônias de abertura e encerramento e das rodas de conversas.	4	4.000,00
TOTAL		166.600,00

PLANO DE TRABALHO

4. - Cronograma de desembolso

4.1 - CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-				20.000,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-5.000,00	-	-		-	-

4.1.1 - CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

4.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-		3.000,00	6.600,00	4.000,00	7.000,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	98.000,00	12.000,00	12.000,00	-	-

4.2.1 - PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E PRÉDIO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

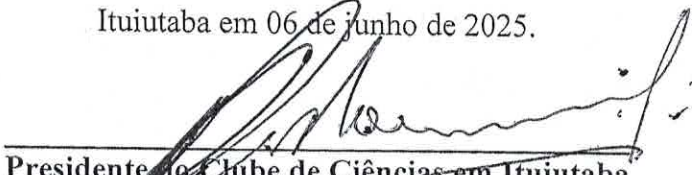
PLANO DE TRABALHO

- * Emenda Alice Marquez Peres Drummond (EMENDA IMPOSITIVA CM/01/2024 AO PROJETO DE LEI CM 139/2024 QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025").
Clube de Ciências em Ituiutaba (CUSTEIO)R\$ 20.000,00.
 - **Emenda Jair Marques de Freitas Filho ((EMENDA IMPOSITIVA CM/01/2024 AO PROJETO DE LEI CM 139/2024 QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025"). Clube de Ciências em Ituiutaba através da Secretaria de Educação..... R\$ 5.000,00
- 8.1 – Identificação do objeto – Natureza da despesa (CUSTEIO). O valor da emenda será destinado ao pagamento da manutenção e a realização da FICP - Feira de Iniciação Científica do Pontal do Triângulo Mineiro.

5 – DECLARAÇÃO

Pede Deferimento.

Ituiutaba em 06 de junho de 2025.


Presidente do Clube de Ciências em Ituiutaba
Me. Pedro Gilberto Silva de Moraes
2º Partícipe



CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA
Rua Vera Cruz, 293. B. Central CEP 38307-000
ITUIUTABA-MG.

Criado em 06 de junho de 2017. Regularizado em 09 de maio de 2022.
Organizador e realizador da FICP – Feira de Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro.

Segue abaixo a ficha cadastral dos diretores do Clube de Ciências em Ituiutaba
Presidente e Secretário

Pedro Gilberto Silva de Moraes, brasileiro, divorciado, professor, residente à Rua Vera Cruz, 293, B. Central CEP 38.307-000, portador do CPF nº 448.853.856-87, carteira de Identidade nº MG-2.371.496, expedido pela SSP/MG;

Vice Presidente e Tesoureiro

Hubert André Nunes dos Santos, brasileiro, Solteiro, Professor, residente à Rua dos Bálsamos, 600, Bairro Alvorada, CEP 38.307.108, portador do CPF nº 381.605.524-91, carteira de Identidade nº 1.700. 933 SSPPE.

CONSELHO FISCAL

Carlos Henrique de Araújo Vidigal, brasileiro, Casado, Professor, residente à rua RD 51, nº 71, Residencial Drumond 2, CEP 38.302-266, portador do CPF 365.212. 806-00, carteira de Identidade M-4.027.445 SSPMG.

José Gilmar Duarte, brasileiro, casado, professor, residente à Av. Cincinato Freire, 465, Bairro Ipiranga, CEP 38.302-080, portador do CPF 381.605.524-91, carteira de identidade n 1.700.933 expedida pela SSP/PE.

Renan Gustavo Coelho de Souza dos Reis, brasileiro, Solteiro, Professor Universitário, residente à rua Paraíba, 70, CEP 38.302-206 , portador do CPF nº 353.221.938-71 carteira de Identidade nº MG-2.371.496, expedido pela SSP/MG;

ESTATUTO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DO CLUBE DE CIÊNCIAS EM

ITUIUTABA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º- O **CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA** é uma associação civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 09/05/2023, cujas as atividades são de relevância pública e reger-se-ão por este estatuto e pela legislação vigente, tendo prazo de duração indeterminado.

Artigo 2º- O **CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA**, tem sede própria e foro na cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, na Rua Vera Cruz, nº 293, Sala 01, Bairro Central, com CEP: 38.307-000 na cidade de Ituiutaba-MG podendo abrir e extinguir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer localidade do país, bem como mudar do endereço de sua sede com base em deliberação ou aprovação da **ASSEMBLEIA GERAL**, respeitadas as disposições estatutárias e regimentais, se houver, em consonância com a legislação vigente.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

Artigo 3º- O **CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA**, tem por objeto principal o desenvolvimento de atividades de relevância pública, com base no avanço da ciência por meio da educação, promovendo apoio, orientação e incentivo à iniciação científica e tecnológica em escolas públicas, privadas e confessionais em todos os níveis de ensino, junto a entidades municipais, estaduais, federais e internacionais de educação, pesquisa e fomento, contribuindo com estudos e propostas e mobilizando-as para a importância do financiamento e apoio à estudos pertinentes à educação científica e à formação de pessoal docente e discente por meio da realização da Feira da Iniciação Científica denominada FICP (Feira da Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro), tendo como benefício as seguintes finalidades específicas:

- I - Organizar, realizar, divulgar, patrocinar ou participar de eventos, campeonatos, cursos, workshops, exposições, feiras, seminários, conferências, encontros, fóruns, debates e grupos de estudo ou trabalho

Arthur Nunes Duarte

Paulo



Dr. Vantuil Arantes de Lima Jr.
Advogado
OAB/MG 189431

Renan Gustavo de A. d.

Mathias Il...

com temas relacionados a ciência, ao esporte, a saúde, a assistência social, a educação, a cultura e ao meio ambiente;

- II - Realizar anualmente a Feira da Iniciação Científica denominada FICP (Feira da Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro), bem como ajudar a administrar feiras conveniadas ao Clube de Ciências em Ituiutaba;
- III - Possibilitar e promover a educação formal e informal, a educação profissionalizante, treinamentos, cursos de formações continuadas, palestras, workshops, especializações técnicas, profissionais e de ensino superior.
- IV - Viabilizar a criação de atividades sociais, produtivas e comunitárias podendo comprar e vender, produtos e serviços relacionados direta ou indiretamente a projetos de empreendedorismo social desenvolvidos pela instituição;
- V - Produzir, editar, publicar, distribuir e divulgar livros, documentos, e-books, revistas, vídeos, filmes, fotos, exposições, programas de rádio difusão, produções áudio-visuais, televisivos, computacionais entre outros;
- VI - Promover campanhas de arrecadação de fundos para promoção e apoio de suas atividades inclusive por meio de: prestação de serviços; comercialização de produtos/mercadorias; fundos patrimoniais; fundos de investimentos e/ou aplicações financeiras; visando sua autosustentabilidade e fomento de novas iniciativas sociais, podendo distribuir e ou vender produtos e materiais da própria instituição ou de terceiros como formas de angariar recursos para subvencionar as ações do Instituto;
- VII - Firmar convênios e/ou termos de parceria podendo participar de chamamento público com órgãos e entidades públicas federais, estaduais, municipais e setores privados para cooperação e integração na realização de objetos específicos, promovendo a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia;

Dr. Vantuil Arantes de Lima Jr
Advogado
OAB MG 189431

Ramon Augusto C. de Oliveira

Arthur Nunes Duarte

Vitor
Mathias Henrique
Pereira

Parágrafo 2º - Para a manutenção das suas atividades o **CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA** poderá receber doações de qualquer natureza; auxílios e subvenções do Poder Público; auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, sendo que toda e quaisquer fonte de renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Parágrafo 3º - O **CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA** atua por meio da execução direta e indireta de projetos, programas, planos de ação, podendo receber e fazer doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou pela prestação de serviços de assessoria ou intermediários de apoio a pessoas físicas, jurídicas e outras organizações da sociedade civil e a órgãos do setor público.

Parágrafo 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o **CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não terá qualquer discriminação de raça, cor, religião, concepção ou ideologia política partidária, filosófica e de classe social, prestando serviços gratuitos, permanentes.

Artigo 4º - O **CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA**, poderá adotar um Regimento Interno que, após aprovado pela **ASSEMBLÉIA GERAL**, complementarará e disciplinará disposições, bem como poderá estabelecer as normas complementares de organização e funcionamento constantes neste Estatuto Social.

Dr. Vantuil Arantes de Lima
Advogado
OAB MG 189431

CAPITULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 5º - O **CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA** será administrada por: *Ramon Gustavo e al. dos Reis*

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

Artigo 6º - A assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Arthur Neres Duarte

Matheus Henrique
Seu



Artigo 7º - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a diretoria e o conselho fiscal;
- II - Decidir sobre a reforma do Estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção da entidade;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o Regimento Interno.

Artigo 8º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Apreciar o relatório anual da diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 9º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 1/3 (um terço) dos associados para tratar de assunto de sua exclusiva competência.

Artigo 10º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios que garantam o princípio da publicidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§1º - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados;

§2º - Em segunda convocação, instalar-se-á a assembleia 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de, pelo menos 1/3 (um terço) dos associados da Instituição.

Artigo 11º - A Diretoria será constituída pelo(a) Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, devendo exercer a administração dentro das normas do Estatuto e

Dr. Vantuil Arantes de Lima Jr.
Advogado
OAB MG 189431

Renan Augusto C. A. dos S.

Arthur Neres Duarte

Matheus Henrique
Bueno

PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE				
RAZÃO SOCIAL: Clube de Ciência em Ituiutaba				CNPJ nº 53.158.956/0001-52
ENDEREÇO: Rua Vera Cruz, 293				BAIRRO: Central
CIDADE: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.307-0000	FONE: (34) 992963554	LEI DE UTILIDADE PÚBLICA:
CONTA CORRENTE: 4.849-0	BANCO: 104	Agência 0125		REGISTRO CMAS:
NOME DO RESPONSÁVEL: Pedro Gilberto Silva de Moraes				CARGO: Presidente
DATA VENCIMENTO DO MANDATO: 29 de junho de 2026				FONE CONTATO: (34) 99161-1569
2 – Caracterização da Proposta				Duração

PLANO DE TRABALHO

A FICP (Feira da Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro) é uma Feira de Iniciação Científica que surgiu para atender a demanda de Projetos Científicos, desenvolvidos por crianças e jovens, desde a Educação Infantil ao Ensino Médio profissionalizante, na Região do Triângulo Mineiro, e receber projetos desenvolvidos no estado de Minas Gerais, no Brasil e em outros países, fornecendo um ambiente adequado, para que possam mostrar a todos que é possível desenvolver projetos científicos aliando a educação, ciência e tecnologia à comunidade.

A Iniciação Científica e a consequente apresentação em feiras do conhecimento obedecem ao que preconiza a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) quanto as competências a serem desenvolvidas pelos discentes, que são: o conhecimento, o pensamento científico, crítico e criativo, o repertório cultural, a comunicação, a cultura digital, o trabalho e projeto de vida, a argumentação, o autoconhecimento e autocuidado, a empatia e cooperação e a responsabilidade e cidadania. Tornando o aluno um agente ativo na construção do conhecimento.

A partir de 2020 a FICP foi realizada junto a AMPIC (Associação Mineira de Pesquisa e Iniciação Científica), Regional de Ituiutaba-MG, e o Clube de Ciências de Ituiutaba-MG, e o INFIS – Instituto de Física da Universidade Federal de Uberlândia, com apoio das Secretarias Municipais de Educação das cidades do Pontal do Triângulo Mineiro (Cachoeira Dourada, Canápolis, Capinópolis, Centralina, Gurinhatã, Ipiaçu, Ituiutaba e Santa Vitória), da SRE-Ituiutaba (Superintendência Regional de Ensino - Ituiutaba), Secretária Estadual de Educação, CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) e demais agentes da educação, ciências e tecnologias. O final do ano de 2021 o INFIS é substituído pelo ICENP (Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal) para maior aproximação entre os seus organizadores.

A 5ª FICP foi realizada pelo Clube de Ciências em Ituiutaba, em parceria com a Secretaria de Educação Municipal e a Câmara de Vereadores de Ituiutaba, a UEMG (Universidade do Estado de Minas Gerais), UFU (Universidade Federal de Uberlândia) e AMPIC (Associação Mineira de Pesquisa e Iniciação Científica), tornado mais ágil processo decisório e administrativo para a realização dela.

A 7ª FICP receberá projetos de alunos das escolas de Ensino Infantil, Fundamental, Médio, Técnico, Profissionalizante e Ensino Superior e Pós graduação em diversas áreas do conhecimento, conforme a Tabela de Áreas do Conhecimento do CNPq, assim divididas: CIÊNCIAS AGRÁRIAS, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA, CIÊNCIAS HUMANAS, CIÊNCIAS LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES, CIÊNCIAS DA

PLANO DE TRABALHO

SAÚDE, CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E ENGENHARIAS e suas Aplicações.

A 7ª FICP ocorrerá de forma híbrida ou mista, onde os trabalhos serão apresentados de avaliadora para trabalhos que forem desenvolvidos. nas escolas das cidades a uma distância de 200 Km de Ituiutaba, trabalho de localidades com distância maior que 200 Km de Ituiutaba poderá ser apresentado presencialmente ou de forma virtual.

No ano de 2025 haverá a divisão dos horários uma vez que também serão apresentados trabalhos do Ensino Superior, conforme regulamento da 7ª FICP.

Com a participação de trabalhos de estados do Brasil e de alguns países da América Latina, desde 27/04/2025 já existem inscrições para a versão presencial de dois projetos de fora do país.

PLANO DE TRABALHO

A forma presencial está prevista para os grupos que estejam a menos de 200 km e irão se apresentar durante os dias da FICP, e virtual, onde os alunos que se encontram em distâncias maiores de Ituiutaba-MG, poderão participar da FICP de forma on-line, apresentando seus trabalhos em mesas de avaliação em bancas virtuais pela grande rede de computadores (internet).

Justificativa: A Iniciação Científica e a consequente apresentação em feiras do conhecimento obedecem ao que preconiza a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) quanto as competências a serem desenvolvidas pelos discentes, que são: o conhecimento, o pensamento científico, crítico e criativo, o repertório cultural, a comunicação, a cultura digital, o trabalho e projeto de vida, a argumentação, o autoconhecimento e autocuidado, a empatia e cooperação e à responsabilidade e cidadania. Tornando o aluno um agente ativo na construção do conhecimento. A realização de um evento com a participação de alunos pesquisadores de 14 estados da federação e 5 países da América Latina demanda recursos compatíveis tanto de logística como financeiro.

Tipo de atividade que pretende desenvolver: Feira de Iniciação Científica, com apresentação de projetos de pesquisa de Iniciação Científica de forma presencial e de forma virtual através de salas com examinadores ou banca que irá avaliar a viabilidade de cada projeto.

Desenvolver o Curso de Iniciação Científica com o tema: “Iniciação Científica, Um Olhar a Mais”.

Metas/pessoas beneficiadas: Comunidade estudantil, pessoas da cidade de Ituiutaba e da América Latina, assim como escolas de Ituiutaba e região que irão ter acesso aos trabalhos desenvolvidos pelos alunos.

Professores e orientadores de projetos de Iniciação Científica tanto nas redes municipais, estaduais de ensino e particular também irão ter acesso a novas tecnologias e projetos e estudos desenvolvidos e apresentados pelos alunos durante a FICP, onde o se discute o conhecimento para produção de projetos de Iniciação Científica que também tem como objetivo incentivar alunos a continuarem tanto seus estudos quanto aos projetos, onde todos tem como finalidade beneficiar a comunidade em geral.

PLANO DE TRABALHO

Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

Pedro Gilberto Silva de Moraes, Coordenador Geral da 7ª FICP, Brasileiro, Divorciado, Professor, CPF 448.853.856-87, RG 2.371.496 SSP/MG, residente à Vera Cruz 293, B. Central, CEP 38307-000 Ituiutaba-MG, data de nascimento 29/06/1964, Carlos Henrique Araújo Vidigal, Brasileiro, Casado, Professor, residente à na cidade de Ituiutaba-MG, portador do CPF nº 110.783.716-28, Carteira de Identidade nº MG- 23.573.331 expedida pela SSPMG, Hubert André Nunes dos Santos, Brasileiro, Solteiro, Professor, residente à Cincinato Lourenço Freire, número, Bairro Ipiranga, CEP 38300-000 na cidade de Ituiutaba-MG, portador do CPF nº 141.213.706-35, Carteira de Identidade nº MG- 23.573.331 expedida pela SSPMG, José Gilmar Duarte, Brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, residente à Rua Cincinato Lourenço Freire, número, Bairro Ipiranga, CEP 38300-000 na cidade de Ituiutaba-MG, portador do CPF nº 381.605.524-91, Carteira de Identidade nº 1.700.933 expedida pela SSPPE; Renan Gustavo Coelho de Souza dos Reis, Brasileiro, Solteiro, Químico, residente à Cincinato Lourenço Freire, número, Bairro Ipiranga, CEP 38300-000 na cidade de Ituiutaba-MG, portador do CPF nº 110.783.716-28, Carteira de Identidade nº MG- 23.573.331 expedida pela SSPMG.

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	CUSTOS EM R\$
• Portal para entrevistas e lives da feira (backdrop); 3x2	1	3.000,00
• Aluguel de telão para palestrantes (por dia)	1	2.000,00
• Aluguel de equipamentos de som durante a FICP	P.A 1x1	3.000,00
• Aluguel de iluminação e telões para a praça de alimentação	4	1.000,00
• Montagem de Estúdio no local para lives e vídeos conferências	1	3.000,00
• Produção para abertura e encerramento das lives (vídeo)	2	2.000,00
• Artes para divulgação em redes sociais, curso "Iniciação Científica, um Olhar a Mais",	24	3.000,00
• Produção de vídeos para o telão durante a FICP (unidade)	5	2.000,00
• Confeção de Banners 90x120cm (200 unidades - com os acabamentos)	200	15.000,00
• Troféus	20	1.500,00
• Medalhas	30	1.500,00

PLANO DE TRABALHO

• Aquisição de Lanches (500 lanches ao dia)	1500	15.000,00
• Aquisição de Camisetas da 7ª FICP para os voluntários (30 unidades)	30	2.000,00
• Aquisição de Camisetas da 7ª FICP para os participantes (Alunos e professores orientadores)	600	30.000,00
• Aquisição de internet de 600 GB	1	5.000,00
• Aquisição de material de papelaria para impressão de convites e outras comunicações, (tinta para impressora e papel)	1	2.500,00
• Aquisição de caixas de canetas para serem usadas durante a FICP 4 cx com 50 unidades	5	300,00
• Contratar empresa para buscar participantes no aeroporto de Uberlândia uma viagem no dia 25/07/2025 e outra no dia 26/08/2025.	02	8.000,00
• Contratar empresa para levar participantes ao aeroporto de Uberlândia uma viagem no dia 23/08/2025.	02	8.000,00
• Pagamento de despesas de correios e envio de material e premiações	Xxxx	500,00
• Segurança para o local e equipamentos	5	8.000,00
• Desenvolvimento e execução da feira	1	6.000,00
• Ancoragem e manutenção do site, inclusive com a realização de um Curso On Line para professores sobre iniciação científica com palestrantes convidados. (26/03/2025 a 27/08/2025)	1	5.000,00
• Confecção de certificados de participação nos cursos, na FICP, certificados apresentação de trabalhos, de avaliadores e voluntários (Papel, Tinta para impressora, arte).	1	2.000,00
• Assessoria de imprensa	1	3.000,00
• Agência de publicidade.	1	2.000,00
• Aluguel de mesas, cadeiras e outros	210	5.000,00
• Aluguel de freezers.	2	300,00
• Passagens e estadia de palestrantes e representação da FICP em cerimônias de aberturas e encerramento em feiras que a FICP é afiliada, divulgando a FICP	3	24.000,00
• Decoração da mesa central das cerimônias de abertura e encerramento e das rodas de conversas.	4	4.000,00
TOTAL		166.600,00

PLANO DE TRABALHO

4. - Cronograma de desembolso

4.1 - CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-				20.000,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-5.000,00	-	-		-	-

4.1.1 - CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

4.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-		3.000,00	6.600,00	4.000,00	7.000,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	98.000,00	12.000,00	12.000,00	-	-

4.2.1 - PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E PRÉDIO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

PLANO DE TRABALHO

- * Emenda Alice Marquez Peres Drummond (EMENDA IMPOSITIVA CM/01/2024 AO PROJETO DE LEI CM 139/2024 QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025").

Clube de Ciências em Ituiutaba (CUSTEIO)R\$ 20.000,00.

- **Emenda Jair Marques de Freitas Filho ((EMENDA IMPOSITIVA CM/01/2024 AO PROJETO DE LEI CM 139/2024 QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025"). Clube de Ciências em Ituiutaba através da Secretaria de Educação..... R\$ 5.000,00
- 8.1 – Identificação do objeto – Natureza da despesa (CUSTEIO). O valor da emenda será destinado ao pagamento da manutenção e a realização da FICP - Feira de Iniciação Científica do Pontal do Triângulo Mineiro.

5 – DECLARAÇÃO

Pede Deferimento.

Ituiutaba em 06 de junho de 2025.

Presidente do Clube de Ciências em Ituiutaba
Me. Pedro Gilberto Silva de Moraes
2º Partícipe

PLANO DE TRABALHO

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba em de de 2025.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
1º Partícipe

PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE				
RAZÃO SOCIAL: Clube de Ciência em Ituiutaba				CNPJ nº 53.158.956/0001-52
ENDEREÇO: Rua Vera Cruz, 293				BAIRRO: Central
CIDADE: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.307-0000	FONE: (34) 992963554	LEI DE UTILIDADE PÚBLICA:
CONTA CORRENTE: 4.849-0	BANCO: 104	Agência 0125		REGISTRO CMAS:
NOME DO RESPONSÁVEL: Pedro Gilberto Silva de Moraes				CARGO: Presidente
DATA VENCIMENTO DO MANDATO: 29 de junho de 2026				FONE CONTATO: (34) 99161-1569
2 - Caracterização da Proposta				Duração

PLANO DE TRABALHO

A FICP (Feira da Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro) é uma Feira de Iniciação Científica que surgiu para atender a demanda de Projetos Científicos, desenvolvidos por crianças e jovens, desde a Educação Infantil ao Ensino Médio profissionalizante, na Região do Triângulo Mineiro, e receber projetos desenvolvidos no estado de Minas Gerais, no Brasil e em outros países, fornecendo um ambiente adequado, para que possam mostrar a todos que é possível desenvolver projetos científicos aliando a educação, ciência e tecnologia à comunidade.

A Iniciação Científica e a consequente apresentação em feiras do conhecimento obedecem ao que preconiza a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) quanto as competências a serem desenvolvidas pelos discentes, que são: o conhecimento, o pensamento científico, crítico e criativo, o repertório cultural, a comunicação, a cultura digital, o trabalho e projeto de vida, a argumentação, o autoconhecimento e autocuidado, a empatia e cooperação e a responsabilidade e cidadania. Tornando o aluno um agente ativo na construção do conhecimento.

A partir de 2020 a FICP foi realizada junto a AMPIC (Associação Mineira de Pesquisa e Iniciação Científica), Regional de Ituiutaba-MG, e o Clube de Ciências de Ituiutaba-MG, e o INFIS – Instituto de Física da Universidade Federal de Uberlândia, com apoio das Secretarias Municipais de Educação das cidades do Pontal do Triângulo Mineiro (Cachoeira Dourada, Canápolis, Capinópolis, Centralina, Gurinhatã, Ipiaçu, Ituiutaba e Santa Vitória), da SRE-Ituiutaba (Superintendência Regional de Ensino - Ituiutaba), Secretária Estadual de Educação, CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) e demais agentes da educação, ciências e tecnologias. O final do ano de 2021 o INFIS é substituído pelo ICENP (Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal) para maior aproximação entre os seus organizadores.

A 5ª FICP foi realizada pelo Clube de Ciências em Ituiutaba, em parceria com a Secretaria de Educação Municipal e a Câmara de Vereadores de Ituiutaba, a UEMG (Universidade do Estado de Minas Gerais), UFU (Universidade Federal de Uberlândia) e AMPIC (Associação Mineira de Pesquisa e Iniciação Científica), tornado mais ágil processo decisório e administrativo para a realização dela.

A 7ª FICP receberá projetos de alunos das escolas de Ensino Infantil, Fundamental, Médio, Técnico, Profissionalizante e Ensino Superior e Pós graduação em diversas áreas do conhecimento, conforme a Tabela de Áreas do Conhecimento do CNPq, assim divididas, CIÊNCIAS AGRÁRIAS, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA, CIÊNCIAS HUMANAS, CIÊNCIAS LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES, CIÊNCIAS DA

PLANO DE TRABALHO

SAÚDE, CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E ENGENHARIAS e suas Aplicações.

A 7ª FICP ocorrerá de forma híbrida ou mista, onde os trabalhos serão apresentados de avaliadora para trabalhos que forem desenvolvidos. nas escolas das cidades a uma distância de 200 Km de Ituiutaba, trabalho de localidades com distância maior que 200 Km de Ituiutaba poderá ser apresentado presencialmente ou de forma virtual.

No ano de 2025 haverá a divisão dos horários uma vez que também serão apresentados trabalhos do Ensino Superior, conforme regulamento da 7ª FICP.

Com a participação de trabalhos de estados do Brasil e de alguns países da América Latina, desde 27/04/2025 já existem inscrições para a versão presencial de dois projetos de fora do país.

PLANO DE TRABALHO

A forma presencial está prevista para os grupos que estejam a menos de 200 km e irão se apresentar durante os dias da FICP, e virtual, onde os alunos que se encontram em distâncias maiores de Ituiutaba-MG, poderão participar da FICP de forma on-line, apresentando seus trabalhos em mesas de avaliação em bancas virtuais pela grande rede de computadores (internet).

Justificativa:. A Iniciação Científica e a consequente apresentação em feiras do conhecimento obedecem ao que preconiza a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) quanto as competências a serem desenvolvidas pelos discentes, que são: o conhecimento, o pensamento científico, crítico e criativo, o repertório cultural, a comunicação, a cultura digital, o trabalho e projeto de vida, a argumentação, o autoconhecimento e autocuidado, a empatia e cooperação e a responsabilidade e cidadania. Tornando o aluno um agente ativo na construção do conhecimento. A realização de um evento com a participação de alunos pesquisadores de 14 estados da federação e 5 países da América Latina demanda recursos compatíveis tanto de logística como financeiro.

Tipo de atividade que pretende desenvolver: Feira de Iniciação Científica, com apresentação de projetos de pesquisa de Iniciação Científica de forma presencial e de forma virtual através de salas com examinadores ou banca que irá avaliar a viabilidade de cada projeto.

Desenvolver o Curso de Iniciação Científica com o tema: “Iniciação Científica, Um Olhar a Mais”.

Metas/pessoas beneficiadas: Comunidade estudantil, pessoas da cidade de Ituiutaba e da América Latina, assim como escolas de Ituiutaba e região que irão ter acesso aos trabalhos desenvolvidos pelos alunos.

Professores e orientadores de projetos de Iniciação Científica tanto nas redes municipais, estaduais de ensino e particular também irão ter acesso a novas tecnologias e projetos e estudos desenvolvidos e apresentados pelos alunos durante a FICP, onde o se discute o conhecimento para produção de projetos de Iniciação Científica que também tem como objetivo incentivar alunos a continuarem tanto seus estudos quanto aos projetos, onde todos tem como finalidade beneficiar a comunidade em geral.

II - Assinar em conjunto com o(a) PRESIDENTE, quaisquer títulos e documentos dos quais resultem responsabilidade financeira;

III - Pagar as contas autorizadas pelo presidente;

IV - Apresentar balancetes de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

V - Apresentar o relatório financeiro e balanço anual para conhecimento de todos os associados e submetidos à apreciação da Assembleia Geral;

VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

Artigo 16º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, eleitos em ASSEMBLEIA GERAL, cujo mandato de 03 (três) anos se encerra ao término da respectiva Diretoria.

Artigo 17º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar a qualquer tempo os livros de escrituração contábil da instituição

II - Examinar os balancetes mensais apresentados pelo tesoureiro, opinando a respeito;

III - Apreciar os balanços e investimentos que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens de qualquer natureza.

V - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

Parágrafo Único - O conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 04 (quatro) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 18º- O CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus Diretores, Sócios, Conselheiros, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes.

§1º - No mesmo sentido, não haverá distribuição de lucros, resultados, dividendos; bonificações, gratificações, participações, vantagens, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, à dirigentes, mantenedores, associados, bem como a qualquer outra pessoa ou entidade de

Dr. Vantuil Arantes de Lima Jr.
Advogado
OAB MG 189431

Renan Gustavo C. A. dos

Arthur Neves Duarte

Matheus Henrique

Vitor

direito público ou privado, qualquer rendimento financeiro proveniente de suas atividades peculiares, auferidos mediante o exercício de suas atividades, competências e funções que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, sendo que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

§2º - Exclui-se desta proibição, única e exclusivamente a remuneração à pessoas que atuem efetivamente como funcionários da Instituição e para aqueles que a ela prestem serviços profissionais específicos, terceirizados necessários a consecução dos objetos sociais, sempre licitados e autorizados pela Diretoria, respeitados os valores praticados pelo mercado na região correspondente à área em que estiverem atuando.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO LEGAL E ADMINISTRATIVA

Artigo 19º - O CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA, necessariamente deverá respeitar em todos os seus atos e decisões o seguinte:

Dr. Vantuil Arantes de Lima Jr.
Advogado
OAB MG 189431

I - a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

II - a doação de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, decorrente de qualquer natureza;

III - A prestação de contas da Instituição, deverá respeitar o seguinte:

- a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicação, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;
- c) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Instituição será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Renon Gontens C. & C.

Arthur Paves Duarte

Walter Henrique
Renon



Federal 13.019/2014 e cujo o objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da nossa entidade.

Artigo 31 °- A Instituição aplicará integralmente suas receitas, rendas, rendimentos ou eventuais resultados operacionais, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais no território nacional.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32° - É vedada à Instituição a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Artigo 33° - O CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA somente poderá ser dissolvida por decisão da ASSEMBLÉIA GERAL extraordinária, especialmente convocada para tal fim, quando se tornar inviável a continuação de suas atividades.

Dr. Vantuil Arantes de Lima Jr.
Advogado
OAB MG 189431

Artigo 34° - O presente Estatuto poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante a aprovação de 1/3 dos associados presentes na ASSEMBLÉIA GERAL, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 35° - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e posteriormente referendados pela ASSEMBLÉIA GERAL.

Ituiutaba-MG, 09 de maio de 2023.



FUNDADOR - Pedro Gilberto Silva de Moraes, brasileiro, divorciado, professor, portador do CPF nº 448.853.856-87, RG MG-2.371.496, expedido pela SSP/MG, residente à Rua Vera Cruz, 293. Bairro Central CEP 38.307-000 em Ituiutaba-MG.

Renan Gustavo C. Ades N.

V. J. O.

Habes M. M. M.



FUNDADOR - José Gilmar Duarte, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 381.605.524-91, carteira de identidade número 1.700.933 expedida pela SSP/PE, residente à Av. Cincinato Freire, 465, Bairro Ipiranga, CEP 38.302-080 em Ituiutaba-MG.

Handwritten signature of Arthur Renan Duarte.

Arthur Renan Duarte

Renan Gustavo C D dos Reis

3º CARTÓRIO DE NOTAS
DE ITUIUTABA/MG



FUNDADOR - Renan Gustavo Coelho de Souza dos Reis, brasileiro, solteiro, professor universitário, portador do CPF nº 353.221.938-71, carteira de Identidade nº 57.073.308-X, expedido pela SSP/SP, residente à Paraíba, nº 70, Bairro Universitário CEP 38.302-206 em Ituiutaba-MG.



Vitor Emanuel da Silva Ferreira Barbosa

FUNDADOR - Vitor Emanuel da Silva Ferreira Barbosa, brasileiro, solteiro, estudante portador do CPF nº 139.404.966-85, carteira de identidade número MG 20.883.846, expedida pela SSP/MG, residente à Avenida Sete, 876, Bairro Centro CEP 38.300-152 em Ituiutaba-MG.

Hubert André N.D. Santos

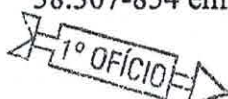
3º CARTÓRIO DE NOTAS
DE ITUIUTABA/MG

FUNDADOR - Hubert André Nunes dos Santos, brasileiro, solteiro, estudante universitário, portador do CPF 141.213.706-35, carteira de identidade número MG19 281.380, expedida pela SSP/MG, residente à rua dos Bálsamos, 600, Bairro Alvorada CEP 38.307-108 em Ituiutaba-MG.



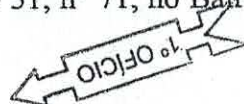
Matheus Henrique Freitas Olímpio Faria

FUNDADOR - Matheus Henrique Freitas Olímpio Faria, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF 134.272.356-29, carteira de identidade número MG 20.540.542, expedida pela SSP/MG, residente à Rua das Orquídeas, 267, Bairro Cidade Jardim, CEP 38.307-854 em Ituiutaba-MG.



Dr. Vantuil Arantes de Lima Jr
Advogado
OAB MG 189431

FUNDADOR - Carlos Henrique Araújo Vidigal, brasileiro, casado, professor aposentado, portador do CPF nº 365.212.806-00, carteira de identidade número M 4.027.445, expedida pela SSP/MG, residente à Rua RD 51, nº 71, no Bairro Residencial Drumond 2, CEP 38.302-266 em Ituiutaba-MG.



Arthur Neves Duarte

FUNDADOR - Arthur Neves Duarte, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF 110.783.716-28, carteira de Identidade número MG 23.573.331, expedido pela SSP/MG, residente à Rua Cincinato Lourenço Freire, 465, Bairro Ipiranga, CEP 38.302-080 em Ituiutaba-MG.

1º Tabellionato de Notas de Ituiutaba - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(HFW77002) CARLOS HENRIQUE ARAÚJO VIDIGAL
(HFW77003) MATHEUS HENRIQUE FREITAS OLÍMPIO FARIA
em testemunho da verdade.
Ituiutaba, 07/12/2023 13:53:55 1765
SELO DE CONSULTA: HFW77002
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8719.7095.8975.3957
Quantidade de atos praticados: 02

Ato(s) praticado(s) por:
Pablo Augusto Silva - Escrevente
Emol: R\$14,88 TFE: P\$4,62 Total: R\$19,50 JRS: R\$0,00
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tmg.jus.br>

Nº DA
ETIQUETA
AC0238813

2º Tabellionato de Notas de Ituiutaba
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(HFB49397) VITOR EMANUEL DA SILVA FERREIRA BARBOSA
em testemunho da verdade.
Ituiutaba, 07/12/2023 14:04:58 18736

SELO DE CONSULTA: HFB49397
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1354.6978.7792.7704
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
RACHEL ALVES DE CASTROMARTINS SOUZA - Escrevente
Emol: R\$7,44 TFE: R\$2,31 Total: R\$9,75 JRS: R\$0,28
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tmg.jus.br>

Nº DA
ETIQUETA
ACP682



CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA
Rua Vera Cruz, 293. B. Central CEP 38307-000
ITUIUTABA-MG.

Criado em 06 de junho de 2017. Regularizado em 09 de maio de 2022.

Organizador e realizador da FICP – Feira de Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro.

Segue abaixo a ficha cadastral dos diretores do Clube de Ciências em Ituiutaba

Presidente e Secretário

Pedro Gilberto Silva de Moraes, brasileiro, divorciado, professor, residente à Rua Vera Cruz, 293, B. Central CEP 38.307-000, portador do CPF nº 448.853.856-87, carteira de Identidade nº MG-2.371.496, expedido pela SSP/MG;

Vice Presidente e Tesoureiro

Hubert André Nunes dos Santos, brasileiro, Solteiro, Professor, residente à Rua dos Bálsamos, 600, Bairro Alvorada, CEP 38.307.108, portador do CPF nº 381.605.524-91, carteira de Identidade nº 1.700.933 SSPPE.

CONSELHO FISCAL

Carlos Henrique de Araújo Vidigal, brasileiro, Casado, Professor, residente à rua RD 51, nº 71, Residencial Drumond 2, CEP 38.302-266, portador do CPF 365.212.806-00, carteira de Identidade M-4.027.445 SSPMG.

José Gilmar Duarte, brasileiro, casado, professor, residente à Av. Cincinato Freire, 465, Bairro Ipiranga, CEP 38.302-080, portador do CPF 381.605.524-91, carteira de identidade n 1.700.933 expedida pela SSP/PE.

Renan Gustavo Coelho de Souza dos Reis, brasileiro, Solteiro, Professor Universitário, residente à rua Paraíba, 70, CEP 38.302-206, portador do CPF nº 353.221.938-71, carteira de Identidade nº MG-2.371.496, expedido pela SSP/MG;



**7ª FEIRA DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO PONTAL DO
TRIANGULO MINEIRO- ITUIUTABA-MG**

7ª FICP

Execução:

CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA



Data de Realização do Evento: 26 A 29 DE AGOSTO DE 2025

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA, REALIZADA NO DIA 09 DE MAIO DE 2023 PARA ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA COM MANDATO DE 09 DE MAIO DE 2023 ATÉ 09 DE MAIO DE 2026.

No nono dia do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três) às 20:00 (vinte) horas, na Rua Vera Cruz, nº293, sala 01, Bairro Central CEP 38.307-000 em Ituiutaba-MG, reuniram-se os associados em Assembleia Geral Extraordinária convocada com a finalidade de tratar da seguinte pauta: eleição e posse da primeira diretoria do CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA. Às 20 horas (vinte) e 30 (trinta) minutos, após a segunda chamada deu-se início aos trabalhos da noite, onde o Sr Pedro Gilberto Silva de Moraes, fez o uso da palavra relatando aos presentes toda a trajetória de trabalho realizada pela associação até a presente data, feito isso explicou a finalidade da reunião, pedindo, caso houvesse, a apresentação de chapas de candidatos a diretoria da associação. O Sr Pedro Gilberto Silva de Moraes, apresentou uma lista de nomes completa com: **Presidente/Secretário** - Pedro Gilberto Silva de Moraes, brasileiro, divorciado, professor, portador do CPF nº 448.853.856-87, RG MG-2.371.496, expedido pela SSP/MG, residente à Rua Vera Cruz, 293. Bairro Central CEP 38.307-000 em Ituiutaba-MG; **Vice-Presidente/Tesoureiro** - Hubert André Nunes dos Santos, brasileiro, solteiro, estudante universitário, portador do CPF 141.213.706-35, carteira de identidade número MG19 281.380, expedida pela SSP/MG, residente à rua dos Bálsamos 600, Bairro Alvorada CEP 38.307-108 em Ituiutaba-MG; **Conselheiro Fiscal I** - Carlos Henrique Araújo Vidigal, brasileiro, casado, professor aposentado, portador do CPF nº 365. 212.806-00, carteira de identidade número M 4.027.445, expedida pela SSP/MG, residente à Rua RD 51, nº 71, no Bairro Residencial Drumond 2, CEP 38.302-266 em Ituiutaba-MG; **Conselheiro Fiscal II** - José Gilmar Duarte, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 381.605.524-91, carteira de identidade número 1.700.933 expedida pela SSP/PE, residente à Av. Cincinato Freire, 465, Bairro Ipiranga, CEP 38.302-080 em Ituiutaba-MG; **Conselho Fiscal III** - Renan Gustavo Coelho de Souza dos Reis, brasileiro, solteiro, professor universitário, portador do CPF nº 353.221.938-71, carteira de Identidade nº 57.073.308-X, expedido pela SSP/SP, residente à Paraíba, nº 70 Bairro Universitário CEP 38.302-206 em Ituiutaba-MG. Todavia não houve outras manifestações de registro de chapas, nesse sentido, procedendo-se a seguir a votação para eleição da nova diretoria do CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA para o triênio 2023/2026, cujos nomes sugeridos pelo associado Pedro Gilberto Silva de Moraes foram aprovados por aclamação e por unanimidade, ficando composta a nova diretoria eleita para o exercício de 09 de maio de 2023 a 09 de maio de 2026, assim constituída: **Presidente/Secretário** - Pedro Gilberto Silva de Moraes; **Vice-Presidente/Tesoureiro** - Hubert André Nunes dos Santos; **Conselheiro Fiscal I**



CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA
Rua Vera Cruz, 293. B. Central CEP 38307-000
ITUIUTABA-MG.

Criado em 06 de junho de 2017. Regularizado em 09 de maio de 2022.

Organizador e realizador da FICP – Feira de Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título do Projeto: 7ª FEIRA DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO PONTAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - FICP.

Proponente: Pedro Gilberto Silva de Moraes, Licenciado e Bacharel em Ciências Biológicas, Mestre em Ciências Veterinárias, Presidente do Clube de Ciências em Ituiutaba, Coordenador da FICP – Feira da Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro.

Instituição Executora: Clube de Ciências em Ituiutaba.

Instituição Organizadora: Clube de Ciências em Ituiutaba.

Instituições Colaboradoras:

1. UEMG – Universidade do Estado de Minas Gerais Campus Ituiutaba,
2. ICENP – Instituto de Ciências Naturais do Pontal/UFU – Universidade Federal de Uberlândia;
3. Câmara de Vereadores de Ituiutaba,
4. Rotary Clube Ituiutaba,
5. Secretaria de Educação, Esportes e Laser de Ituiutaba;
6. Escola Estadual Coronel Tonico Franco;
7. SRE Ituiutaba- Superintendência Regional de Ensino em Ituiutaba – Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais.

Abrangência: Municipal (Linha 1).

Municípios Envolvidos:

1. Ituiutaba-MG,
2. Municípios de abrangência da SRE Ituiutaba;
3. Serão aceitos projetos de qualquer outro município ou região administrativa, desde que obedeça ao regulamento da FICP conforme abaixo, pois assim haverá a troca de conhecimento entre os discentes de Ituiutaba e de outras regiões

Duração do Projeto: 12 meses.

4. CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA (Regulamento da 7ª FICP abaixo)



CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA
Rua Vera Cruz, 293. B. Central CEP 38307-000
ITUIUTABA-MG.

Criado em 06 de junho de 2017. Regularizado em 09 de maio de 2022.

Organizador e realizador da FICP – Feira de Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro.

RESUMO: A FICP é uma Feira de Ciências na modalidade presencial e virtual, com participação de alunos da educação infantil, ensino fundamental 1, ensino fundamental 2, ensino médio, ensino técnico, EJA (Educação de Jovens e adultos, que em grupos de até 3 alunos vinculados a escolas regulares, sendo orientados por um professor orientador, podendo, ou não ter um coorientador, apresentem os trabalhos de Iniciação Científica que desenvolveram de 01/02/2023 em diante. Os projetos de pesquisas são divididos em dois, que são: concluídos ou em andamento, podendo ser presencial, para trabalhos desenvolvidos em escolas até 200 km de Ituiutaba, ou virtual para trabalhos desenvolvidos acima 200 km de Ituiutaba, caso esses últimos queiram poderão participar de forma presencial, os trabalhos serão divididos nas oito áreas das ciências do CNPQ, também de acordo com o nível educacional do estudante. As inscrições a partir de 01 a 30/06/2025, serão avaliados por pré avaliação virtual e pela CRC os 200 melhores trabalhos serão apresentados na FICP. Até as 19 horas do dia 26, os estandes serão organizados, abertura a partir das 19,00 h, com transmissão pelas redes sociais do Clube de Ciências em Ituiutaba na forma de live. Com a apresentação da Banda Marcial da Escola Estadual Coronel Tônico Franco, roda de capoeira de Ituiutaba e a abertura da FICP. Nos dias 27 e 28 os trabalhos serão apresentados e avaliados a partir das 8 horas até as 17 horas, no dia 29 das 8 até as 11 horas. Sendo que concomitantemente as bancas aconteceram também, conforme divulgação no site ccituiutaba.com.br. A partir das 13 horas do dia 29 a cerimônia de premiação e encerramento da 7ª FICP, o lançamento da 8ª FICP. A FICP realiza de 12/03/2025 a 27/08/2025 de forma virtual o curso do Curso "Iniciação Científica, Um Olhar a Mais". De 20 a 23/2025, das 8,00 h até as 11,00 horas, como evento integrante da SNCT os melhores trabalhos serão apresentados no saguão da Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

PALVRAS CHAVE: Apresentação de projetos, conhecimento, educação básica, metodologia, pesquisa científica, projetos científicos.



CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA
Rua Vera Cruz, 293. B. Central CEP 38307-000
ITUIUTABA-MG.

Criado em 06 de junho de 2017. Regularizado em 09 de maio de 2022.

Organizador e realizador da FICP – Feira de Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro.

1. **CARACTERIZAÇÃO**

1.1. A FICP (Feira da Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro) é uma ação contínua com início em 2019, com perspectiva de integrar uma das mais ricas regiões do país ao movimento de valorização do conhecimento científico brasileiro e mundial. A FICP busca estimular o desenvolvimento de uma cultura investigativa, além de criatividade, inovação e empreendedorismo na Educação Básica (Infantil, Fundamental, Média, Técnica/Profissionalizante e EJA) brasileira, por meio da indução da aprendizagem através da elaboração de projetos científicos e a apresentação em uma feira de conhecimento dos seus trabalhos de pesquisas e da integração com outras feiras no âmbito estadual e federal.

1.2. A FICP (Feira da Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro) é uma Feira de Iniciação Científica que surgiu para atender a demanda de Projetos Científicos, desenvolvidos por crianças e jovens, desde a Educação Infantil ao Ensino Médio profissionalizante, na Região do Triângulo Mineiro e receber projetos desenvolvidos no estado de Minas Gerais, no Brasil e em outros países, fornecendo um ambiente adequado, para que possam mostrar a todos que é possível desenvolver projetos científicos aliando a educação, ciência e tecnologia à comunidade.

1.3. A Iniciação Científica e a consequente apresentação em feiras do conhecimento obedecem ao que preconiza a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) quanto as competências a serem desenvolvidas pelos discentes, que são: o conhecimento, o pensamento científico, crítico e criativo, o repertório cultural, a comunicação, a cultura digital, o trabalho e projeto de vida, a argumentação, o autoconhecimento e autocuidado, a empatia e cooperação e a responsabilidade e cidadania. Tornando o aluno um agente ativo na construção do conhecimento.

1.4. A FICP de 2020 até 2022 foi realizada junto a AMPIC (Associação Mineira de Pesquisa e Iniciação Científica) Regional de Ituiutaba-MG (Clube de Ciências de Ituiutaba) e o INFIS – Instituto de Física da Universidade Federal de



CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA
Rua Vera Cruz, 293. B. Central CEP 38307-000
ITUIUTABA-MG.

Criado em 06 de junho de 2017. Regularizado em 09 de maio de 2022.

Organizador e realizador da FICP – Feira de Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro. Uberlândia, com apoio das Secretarias Municipais de Educação das cidades do Pontal do Triângulo Mineiro (Cachoeira Dourada, Canápolis, Capinópolis, Centralina, Gurinhatã, Ipiacu, Ituiutaba e Santa Vitória), da SRE-Ituiutaba (Superintendência Regional de Ensino – Ituiutaba), Secretária Estadual de Educação, CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) e demais agentes da educação, ciências e tecnologias. O final do ano de 2021 o INFIS é substituído pelo ICENP Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal para maior aproximação entre os seus organizadores.

A partir de 2023 a FICP (Feira de Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro) é realizada pelo Clube de Ciências em Ituiutaba, com apoio da UEMG-Universidade Estadual de Minas Gerais, UFU Universidade Federal de Uberlândia, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Ituiutaba-MG, Câmara Municipal de Ituiutaba, Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais.

1.5. A FICP receberá projetos de alunos das escolas de Ensino Infantil, Fundamental, Médio, Técnico, Profissionalizante e superior em diversas áreas do conhecimento, conforme a Tabela de Áreas do Conhecimento do CNPq, assim divididas, CIÊNCIAS AGRÁRIAS, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA, CIÊNCIAS HUMANAS, CIÊNCIAS LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES, CIÊNCIAS DA SAÚDE, CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E ENGENHARIAS e suas Aplicações.

1.6. A 7ª FICP ocorrerá de forma híbrida ou mista, onde os trabalhos realizados em escola distantes de Ituiutaba até 200 km serão apresentados obrigatoriamente, de forma presencial, com julgamento pela banca avaliadora presencial nos dias 27, 28 e 29. Os trabalhos que forem desenvolvidos nas escolas das cidades a uma distância acima de 200 Km de Ituiutaba poderão optar a se apresentarem presencialmente ou de forma virtual, as bancas virtuais serão nos dias 27, 28 e 29. A opção por presencial ou on line para esses trabalhos deverá ser informado no ato da inscrição.

2. SUBMISSÃO



CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA
Rua Vera Cruz, 293. B. Central CEP 38307-000
ITUIUTABA-MG.

Criado em 06 de junho de 2017. Regularizado em 09 de maio de 2022.

Organizador e realizador da FICP – Feira de Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro.

2.1. Todos os trabalhos deverão preencher o formulário de inscrição no www.ccituiutaba.com.br, aba de inscrições, onde haverá o formulário próprio para se preencher, neste formulário haverá espaço para colocar o link do vídeo no Youtube, vídeo que deverá apresentar o trabalho contendo de 3 a 5 minutos para a pré-avaliação e classificação para a fase final que ocorrerá de 27 a 29 de agosto de 2025, haverá também local para inserir a cópia digitalizada (scanner) dos documentos exigidos para submissão.

2.2. Todos os trabalhos classificados como finalistas serão submetidos automaticamente ao Comitê de Revisão Científica, caso haja suspeita de plágio eles serão reavaliados e caso se confirme o plágio eles serão excluídos.

2.3. Não poderá ser submetido trabalhos que foram apresentados nas edições anteriores da FICP, exceto aqueles que são continuidade dos apresentados anteriormente, devidamente identificada a continuidade.

3. Qualificação dos trabalhos

3.1. Os trabalhos submetidos serão divididos em dois grandes segmentos, que são:

3.1.1. Segmento 1 “LOBO GUARÁ”, que receberá os projetos com metodologia de pesquisa definida, que já estejam COM resultados (parciais ou totais).

3.1.2 Segmento 2 “ONÇA PARDA”, que receberá os projetos com metodologia de pesquisa definida, que possam estar ainda SEM resultados (parciais ou totais).

3.2. Categorias dos trabalhos

Os trabalhos submetidos deverão enquadrar-se nas seguintes categorias, conforme os anos que os alunos cursem:

3.2.1. Categoria 1 – Educação Infantil;

3.2.2. Categoria 2 – Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano);

3.2.3. Categoria 3 – Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9 ano)

3.2.4. Categoria 4 – Ensino Fundamental EJA

3.2.5. Categoria 5 – Ensino Médio;

3.2.6. Categoria 6 - Ensino Médio EJA;



CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA
Rua Vera Cruz, 293. B. Central CEP 38307-000
ITUIUTABA-MG.

Criado em 06 de junho de 2017. Regularizado em 09 de maio de 2022.

Organizador e realizador da FICP – Feira de Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro.

3.2.7. Categoria 7 – Ensino Técnico e Profissionalizante.

3.3. Áreas de Conhecimento

Os trabalhos submetidos deverão enquadrar-se nas seguintes áreas do conhecimento (CNPq)

- 3.3.1. Área 1 – Ciências Agrárias;
- 3.3.2. Área 2 – Ciências Biológicas;
- 3.3.3. Área 3 – Ciências da Saúde;
- 3.3.4. Área 4 – Ciências Exatas e da Terra;
- 3.3.5. Área 5 – Ciências Humanas;
- 3.3.6. Área 6 – Ciências Linguística, Letras E Artes;
- 3.3.7. Área 7 – Ciências Sociais Aplicadas;
- 3.3.8. Área 8 – Engenharias E Suas Aplicações.

3.4 Apresentação –

Ambiente de apresentação dos trabalhos – As apresentações poderão ocorrer de forma presencial, ou de forma virtual, em bancas virtuais. A opção por presencial ou on line para esses trabalhos deverá ser informado no ato da inscrição.

3.4.1. PRESENCIAL – Trabalhos desenvolvidos em escolas localizadas até 200 km de Ituiutaba-MG ou em escolas localizadas a mais de 200 km, que queiram participar de forma presencial da 7ª FICP 2025.

3.4.2. Virtual – Trabalhos desenvolvidos em escola localizadas além de 200 km de Ituiutaba-MG.

3.5. Local de submissão

Os trabalhos serão obrigatoriamente submetidos através do site www.ccituiutaba.com.br, através de ficha de inscrição disponível no site, todas as informações solicitadas deverão ser enviadas, sob pena de desqualificação do trabalho.

4. FORMAS DE SUBMISSÕES:

4.1 Os trabalhos poderão ser submetidos por indicação de feiras afiliadas à FICP, ou poderão ser submetidos pelos próprios autores.



CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA
Rua Vera Cruz, 293. B. Central CEP 38307-000
ITUIUTABA-MG.

Criado em 06 de junho de 2017. Regularizado em 09 de maio de 2022.

Organizador e realizador da FICP – Feira de Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro.

4.1.1. Trabalhos indicados por feiras afiliadas, que são as Feiras ou Mostras de Iniciação Científica. As feiras que se filiarem, deverão realizar o processo conforme regulamento de filiação, disponível no site da FICP www.ccituiutaba.com.br, e preencherem o formulário disponível no site www.ccituiutaba.com.br. As feiras afiliadas deverão submeter seus trabalhos conforme item 8 deste regulamento.

4.1.2. Trabalhos avulsos – trabalhos submetidos por orientadores, coorientadores, alunos maiores de 18 anos, diretores das escolas que não são indicados por feiras afiliadas.

4.2. Regras para submissão:

Os trabalhos deverão ser submetidos através de formulário de inscrição disponível no site www.ccituiutaba.com.br, deverão constar:

4.2.1. O resumo conforme as seguintes normas:

Desenvolvido e escrito conforme metodologia científica:

- a. Texto em formato de resumo de 500 a 700 palavras, sendo que este texto é objeto de avaliações pela comissão de admissibilidade e comissão julgadora do evento. A avaliação objetiva visa contribuir para melhor qualidade dos textos e não para recusá-los, deve ser submetido on-line no site www.ccituiutaba.com.br, devendo ter:
 - b. Introdução, objetivos, justificativas, material e métodos, resultados parciais ou finais e considerações finais;
 - c. A separação por itens não é obrigatória;
 - d. Título: fonte Times New Romam, tamanho 14, em negrito, centralizado, espaço simples;
 - e. Pesquisadores: fonte Times New Romam, tamanho 10, justificado, espaço simples. Nome, Sobrenome, qualificação, Instituição, e-mail;
 - f. Corpo do texto: fonte Times New Romam, tamanho 12, justificado, espaço simples;
 - g. Referência: conforme a ABNT;
 - h. Não serão admitidas notas de rodapé.
 - i. No link www.ccituiutaba.com.br, há sugestão de resumo.
 - j. O resumo será publicado nos anais da 7ª FICP.



CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA
Rua Vera Cruz, 293. B. Central CEP 38307-000
ITUIUTABA-MG.

Criado em 06 de junho de 2017. Regularizado em 09 de maio de 2022.

Organizador e realizador da FICP – Feira de Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro.

4.2.2. Dados completos dos alunos-autores, orientador (a), coorientador (a), se tiver, escola.

4.2.3. Vídeo apresentando o trabalho com o tempo de 3 a 5 minutos, postado no Youtube, e o link informado no formulário de inscrição, este vídeo será utilizado também para o PRÊMIO VOTAÇÃO POPULAR.

4.3 Da Orientação

4.3.1. Os Projetos deverão ser orientados por docentes da Educação Básica ou maior de 21 anos com conhecimento do assunto do trabalho, sendo possível a coorientação.

4.3.2. A coorientação deve ser feita por maiores de 21 anos que tenham ensino superior, mestrado, doutorado completo ou em andamento, ou adulto responsável com conhecimento do assunto do trabalho.

4.3.3. Cada orientador/a deverá submeter o trabalho, por submissão entende-se o ato de preencher o formulário de inscrição on-line e enviá-lo.

4.4 Autores em turmas ou grupos

4.4.1. Os projetos de Educação Infantil poderão ser submetidos das seguintes forma:

4.4.1.1. Por turma ou grupos;

4.4.1.1.a. Deverão ser desenvolvidos por estudantes de mesmo ano.

4.4.1.1.b. No formulário deverá constar o nome de três alunos (por não haver espaço para outros), além disso, deverá ser enviado ao email cciiituiutaba@gmail.com.br, a relação dos alunos restantes participantes do projeto.

4.4.2. Projetos dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental; Ensino Médio, EJA e Profissionalizante:

4.4.2.1. Grupos com até 3 membros;

4.4.2.2. Deverão ser desenvolvidos por estudantes da mesma escola, mesmo que de níveis educacionais diferentes, sendo sempre enquadrados no maior nível educacional – Categoria (item 3.2).

4.4.3. Nenhum integrante do grupo poderá ser substituído após a submissão.



CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA
Rua Vera Cruz, 293. B. Central CEP 38307-000
ITUIUTABA-MG.

Criado em 06 de junho de 2017. Regularizado em 09 de maio de 2022.

Organizador e realizador da FICP – Feira de Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro.

4.4.4. Caso algum integrante do grupo não possa, por qualquer motivo, comparecer a apresentação do projeto, os outros alunos-autores deverão apresentarem o projeto.

4.4.5. Cada aluno poderá submeter apenas um trabalho.

4.4.6. Não há limite de trabalhos submetidos por um/a único/a orientador/a ou coorientador/a.

4.4.7. As normas de prevenção à PANDEMIA COVID19 serão seguidas durante a apresentação presencial dos trabalhos.

4.5 Elementos obrigatórios na apresentação do projeto caso classificado.

4.5.1. Segmento Lobo Guara /Projeto já iniciado, com resultados finais ou parciais, deverá enviar em PDF para o site www.ccituiutaba.com.br, um **relatório de pesquisa ou artigo de forma científica** constará de elementos pré-textuais (resumo, lista de imagens, abreviaturas, título, autores e sua qualificação), Elementos textuais que são: introdução, objetivo (s), justificativa (s), referencial teórico, material e métodos, resultados parciais ou finais discussão e conclusão. Elementos pós-textuais, que são: referências bibliográficas, lista de anexos e apêndices. No resumo deve-se destacar a Problemática, Hipótese, Metodologia.

4.5.2. Segmento Onça Parda /Projeto não iniciado, sem resultados finais ou parciais, deverá apresentar em PDF para o site www.ccituiutaba.com.br um **projeto de pesquisa de forma científica** constará de elementos pré-textuais (resumo, lista de imagens, abreviaturas, título, autores e sua qualificação), Elementos textuais que são: introdução, objetivo (s), justificativa (s), referencial teórico, material e métodos, resultados parciais ou finais discussão e conclusão. Elementos pós-textuais, que são: referências bibliográficas, lista de anexos e apêndices. No resumo deve-se destacar a Problemática, Hipótese, Metodologia.

Mesmo os trabalhos que optarem por apresentação on line deverão enviar pelo site www.ccituiutaba.com.br, o relatório ou artigo, para compor os arquivos da FICP.

4.6 Período de Início e Final dos Projetos Apresentados



CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA
Rua Vera Cruz, 293. B. Central CEP 38307-000
ITUIUTABA-MG.

Criado em 06 de junho de 2017. Regularizado em 09 de maio de 2022.

Organizador e realizador da FICP – Feira de Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro.

Poderão participar trabalhos iniciados em janeiro de 2023, concluídos ou não, desde que obedeçam aos segmentos proposto no preâmbulo do item 3.1 deste regulamento e não tenham sido apresentados nas edições anteriores da FICP, ou que haja modificações na metodologia e ou obtidos novos resultados, demonstrando uma nova fase da pesquisa.

4.7 Todos os projetos serão submetidos COMITÊ DE REVISÃO CIENTÍFICA (CRC), ao serem submetidos através do site www.ccituiutaba.com.br.

4.8 Documentação necessária para a inscrição:

Para a pré-avaliação on-line deverá ser apresentado até dia 30/06/2025 os seguintes itens para avaliação on line;

4.8.1. Link de vídeo gravado e postado no Youtube. No link abaixo estão algumas dicas para fazer seu vídeo: www.ccituiutaba.com.br.

4.8.2. Pôster ou Banner do trabalho, modelo disponível em www.ccituiutaba.com.br.

Pôster ou Banner do trabalho em PDF, sugestão de modelo disponível em: www.ccituiutaba.com.br, mesmo os trabalhos da versão virtual deverão enviar o PDF do Banner, para que o mesmo seja impresso e exposto em local próprio no local das apresentações presenciais.

4.8.3. Resumo dos trabalhos, com sugestão no site www.ccituiutaba.com.br.

4.8.4. Dados pessoais completos, inclusive com CPF devidamente preenchidos no formulário de inscrição no site www.ccituiutaba.com.br.

5. FEIRAS AFILIADAS

5.1 Feira Afiliada

Feira afiliada é o nome dado a qualquer Feira relacionada a apresentação de projetos de ciências ou afins, que se afilia à FICP. A afiliação dá direito a ter a vantagem de indicar pelo menos um projeto para participar como finalista. Os projetos de feiras afiliadas passaram pelo processo de pré-avaliação apenas para receberem as considerações dos avaliadores on-line e pontuação em caso



CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA
Rua Vera Cruz, 293. B. Central CEP 38307-000
ITUIUTABA-MG.

Criado em 06 de junho de 2017. Regularizado em 09 de maio de 2022.

Organizador e realizador da FICP – Feira de Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro. de desempate, necessitam atender a todas as regras de participação e segurança da FICP.

5.2. Serão consideradas Feiras Afiliadas

5.2.1. Feiras Escolares das Escolas das Cidades que estão na área de atuação da SRE-ITUIUTABA (Superintendência Regional de Ensino – Ituiutaba), que ocorrerem de 01/01/2023 até 20/06/2025, que preencherem o formulário de filiação que se encontra no site www.ccituiutaba.com.br.

5.2.2. Qualquer Feira que se afilia à FICP que tenha ocorrido de 01/07/2023 até 20/07/2025, conforme datas descritas no item 8 deste regulamento, poderá indicar pelo menos um projeto para participar como finalista.

5.3. Pré-avaliação on-line de trabalhos indicados por feiras

Os trabalhos indicados por feiras serão enviados aos avaliadores on-line e o parecer dos mesmos será encaminhado aos autores como sugestões para melhoria até a feira, mas estarão automaticamente classificados para a mostra on-line.

As notas dos trabalhos submetidos à pré-avaliação servirão como critério de desempate no caso de empate dos trabalhos.

6. TRABALHOS AVULSOS

6.1 Trabalho avulso é todo e qualquer trabalho que inscrito através do site www.ccituiutaba.com.br, conforme normas de submissão, que não seja indicação de feiras afiliadas.

6.2 Os Trabalhos Avulsos serão avaliados por avaliadores externos, que deverão estar cadastrados no site www.ccituiutaba.com.br.

6.3. Os trabalhos avulsos submetidos serão enviados aos avaliadores on-line e o parecer dos mesmos será encaminhado aos autores como sugestões para melhoria até a feira.

6.3.1. As notas dos trabalhos submetidos à pré-avaliação servirão como critério de desempate no caso de empate dos trabalhos.

6.4. Serão classificados para a apresentação presencial, ou on-line nos dias 26 a 29 de agosto de 2025 no máximo 200 trabalhos, sendo que até 100



CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA
Rua Vera Cruz, 293. B. Central CEP 38307-000
ITUIUTABA-MG.

Criado em 06 de junho de 2017. Regularizado em 09 de maio de 2022.

Organizador e realizador da FICP – Feira de Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro. trabalhos indicados por feiras afiliadas e 100 trabalhos avulsos, serão submetidos classificados para a feira presencial o mesmo número de trabalhos avulsos, de forma que até 50% (cinquenta por cento) dos trabalhos sejam trabalhos avulsos, e 50% (cinquenta por cento) sejam trabalhos submetidos por feiras afiliadas. Caso não atinja os 100 trabalhos submetidos por feiras e mais de 100 trabalhos avulsos, os trabalhos avulsos preencherão o número restantes, poderão ser classificados quantos trabalhos avulsos sejam submetidos até o limite máximo de 200 trabalhos.

7. DA PRÉ-AVALIAÇÃO

Os projetos serão avaliados em dois momentos:

7.1. O primeiro deles de forma on-line por avaliadores cadastrados, que farão a avaliação de forma on-line, pelo resumo e pelo vídeo.

7.1.1. Os trabalhos serão classificados por ordem decrescente até o trabalho de número 200 (melhores notas), sendo que os trabalhos submetidos por feiras afiliadas poderão ser até 50% deste total;

7.1.2. Documentação necessária para avaliação on-line:

– Formulário de Inscrição on-line preenchido, disponível no site:
www.ccituiutaba.com.br;

– Resumo de 500 a 700 palavras, preenchido no formulário de inscrição;

– Link do Vídeo no Youtube no formulário de inscrição.

7.1.3. Os trabalhos das feiras afiliadas receberão uma classificação à parte, por estarem automaticamente classificados, mas deverão preencher o formulário de inscrição, onde haverá espaço para relatar a feira que os indicou:

7.1.3.1. As notas dos avaliadores on-line serão utilizadas para notas de desempate e classificação final dos trabalhos, sendo utilizadas como nota de desempate entre os trabalhos de mesma nota final;

7.1.3.2. Será atribuída notas de 1 a 10 para os trabalhos.

7.1.4. Os Projetos com nota igual ou superior a 3,5 serão aprovados, com o limite máximo de 200 trabalhos.

7.1.5. A avaliação *prévia* será realizada por membros externos, devidamente cadastrados no site da FICP (www.ficp.com.br); eles atribuirão



CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA
Rua Vera Cruz, 293. B. Central CEP 38307-000
ITUIUTABA-MG.

Criado em 06 de junho de 2017. Regularizado em 09 de maio de 2022.

Organizador e realizador da FICP – Feira de Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro. notas de zero a 10 pontos a cada item num total de 60 pontos para cada projeto,

respeitando-se a Barema a seguir:

Tabela 01 – Barema de Avaliação dos trabalhos na pré-avaliação

AVALIAÇÃO PRÉVIA	
CRITÉRIOS	NOTA
Uso da metodologia científica	0-10
Objetividade, Criatividade e Inovação	0-10
Profundidade da pesquisa	0-10
Aplicabilidade dos resultados no cotidiano da sociedade	0-10
Apresentação e desenvoltura no vídeo enviado	0-10
SOMATÓRIA	≤ 60 pontos
NOTA (SOMATÓRIA/6)	≤ 10

7.1.6. Todos os trabalhos que obtiverem nota igual ou superior a 3,5 pontos serão classificados, até 200 trabalhos em ordem do crescente. A lista de trabalhos avulsos classificados ficará disponível no site após o dia conforme item 8 deste regulamento.

7.2. Pré-Avaliação on-line dos trabalhos nos dias 01/03/2025 a 30/06/2025.

7.2.1. Para a pré-avaliação on-line será indispensável o preenchimento dos dados e envio dos documentos conforme item 2 deste regulamento.

7.2.2 Ao preencher a inscrição dos trabalhos os autores autorizam a submissão dos mesmos ao Comitê de Revisão Científica da FICP (CRC).

8. CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

8.1. Preencher o formulário de confirmação de participação até 01/08/2025, no site www.ccituiutaba.com.br.

Os documentos abaixo deverão ser preenchidos POR TODOS trabalhos e enviado uma cópia digitalizada juntamente ao formulário de confirmação de



CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA
Rua Vera Cruz, 293. B. Central CEP 38307-000
ITUIUTABA-MG.

Criado em 06 de junho de 2017. Regularizado em 09 de maio de 2022.

Organizador e realizador da FICP – Feira de Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro. presença, aqueles que forem se apresentarem de forma presencial deverão entregar aos voluntários que irão dar a conformidade ao estande para os projetos presenciais da 7ª FICP 2025, pelos orientandos e orientadores que vierem até Ituiutaba-MG para participarem da 7ª FICP Versão Presencial.

A documentação abaixo poderá ser a mesma ou ser alterada, pois os autores já terão conhecimento da pré-avaliação, podendo melhorar as apresentações (os vídeos serão postados e servirão para o prêmio “VOTAÇÃO POPULAR”).

8.1.1. Projeto de Pesquisa (Segmento Onça Parda), Relatório de Pesquisa ou Artigo Científico (Segmento Lobo Guará);

8.1.2. Link de vídeo gravado e postado no Youtube. Conforme sugestão no site www.ccituiutaba.com.br, podendo ser o mesmo da inscrição ou outro atualizando o mesmo.

8.1.3. Pôster ou Banner do trabalho, em formato PDF, modelo disponível em: www.ccituiutaba.com.br, **não envio do banner desclassifica o trabalho.**

O Banner virtual deve ser enviado juntamente com o relatório até dia 01/08/2025. O banner virtual que será impresso e exposto, mesmo para os trabalhos na versão on-line para que os visitantes da versão presencial conheçam todos os trabalhos.

8.1.4. Autorização para uso de Direitos Intelectuais (autorais, imagem, marca e afins) (Para todos os participantes – Estudantes, Orientadores e Coorientadores), devidamente preenchido e assinado. Disponível em: www.ccituiutaba.com.br.

8.1.5. Formulário de Responsabilidade Sobre a Pesquisa, devidamente preenchido e assinado, disponível em: www.ccituiutaba.com.br.

8.1.6. Normas de Convivência, Responsabilidades, Originalidade e Autoria própria do Projeto, disponível em: www.ccituiutaba.com.br.

8.2. Os documentos abaixo deverão ser preenchidos e entregues aos membros da comissão organizadora que irão dar a conformidade ao estande para os projetos presenciais no dia 26/08/2025 da 7ª FICP 2025, pelos orientandos e orientadores que vierem participar da 7ª FICP, no dia 26/08/2025.



CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA
Rua Vera Cruz, 293. B. Central CEP 38307-000
ITUIUTABA-MG.

Criado em 06 de junho de 2017. Regularizado em 09 de maio de 2022.

Organizador e realizador da FICP – Feira de Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro.

8.2.1 Autorização para Hospedagem de Criança ou Adolescente (Conforme Art. 82 ECA- Estatuto da Criança e Adolescente), devidamente preenchido e assinado pelos responsáveis legais. Disponível em www.ccituiutaba.com.br, para alunos menores de 18 anos que irão se hospedar em Ituiutaba.

8.2.2 Autorização de Viagem e Participação na 7ª FICP 2025 (para todos os estudantes menores de 18 anos residentes FORA da cidade de Ituiutaba-MG), devidamente preenchido e assinado. Disponível em www.ccituiutaba.com.br, para alunos menores de 18 anos que se deslocaram de outras cidades para Ituiutaba.

8.3. Essa documentação serão entregue no dia 26/08/2025, durante a montagem dos standes.

9. CREDENCIAMENTO

9.1. TRABALHOS NA VERSÃO ON LINE

Pesquisadores e orientadores que tiverem seus trabalhos classificados para a apresentação on line, na confirmação deverão anexar os seguintes documentos enviarão as seguintes documentações, juntamente com o formulário de confirmação:

9.1.1. Projeto de Pesquisa (Segmento Onça Parda), Relatório de Pesquisa ou Artigo Científico (Segmento Lobo Guará);

9.1.2. Link de vídeo gravado e postado no Youtube. No link abaixo estão algumas dicas para fazer seu vídeo: www.ccituiutaba.com.br.

9.1.3. Autorização para uso de Direitos Intelectuais (autorais, imagem, marca e afins) (Para todos os participantes – Estudantes, Orientadores e Coorientadores), devidamente preenchido e assinado. Disponível em: www.ccituiutaba.com.br.

9.1.4. Formulário de Responsabilidade Sobre a Pesquisa, devidamente preenchido e assinado, disponível em: www.ccituiutaba.com.br.

Os documentos e formulários deverão ser anexados ao formulário de confirmação disponível no site da FICP (www.ccituiutaba.com.br) até dia 01/08/2025, sob pena de desclassificação dos trabalhos.



CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA
Rua Vera Cruz, 293. B. Central CEP 38307-000
ITUIUTABA-MG.

Criado em 06 de junho de 2017. Regularizado em 09 de maio de 2022.

Organizador e realizador da FICP – Feira de Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro.

9.2 VERSÃO PRESENCIAL

Pesquisadores e orientadores que tiverem seus trabalhos classificados para a apresentação presencial, no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos enviarão as seguintes documentações, juntamente com o formulário de confirmação:

9.1.1. Projeto de Pesquisa (Segmento Onça Parda), Relatório de Pesquisa ou Artigo Científico (Segmento Lobo Guará);

9.1.2. Link de vídeo gravado e postado no Youtube. No link abaixo estão algumas dicas para fazer seu vídeo: www.ccituiutaba.com.br.

9.1.3. Autorização para uso de Direitos Intelectuais (autorais, imagem, marca e afins) (Para todos os participantes – Estudantes, Orientadores e Coorientadores), devidamente preenchido e assinado. Disponível em: www.ccituiutaba.com.br.

9.1.4. Formulário de Responsabilidade Sobre a Pesquisa, devidamente preenchido e assinado, disponível em: www.ccituiutaba.com.br.

9.1.5. Normas de Convivência, Responsabilidades, Originalidade e Autoria própria do Projeto, disponível em: www.ccituiutaba.com.br.

9.2 ÉTICA NA PESQUISA

Pesquisas que envolvam agentes biológicos, animais vertebrados, seres humanos deverão incluir, quando necessário, os itens abaixo:

9.2.1. Formulário de Procedimentos de Risco – Preenchimento **OBRIGATÓRIO** para projetos que envolvam seres humanos, animais vertebrados, agentes biológicos potencialmente perigosos, produtos químicos perigosos, atividades ou equipamentos ou substâncias controladas. Deve ser preenchido **ANTES** do estudante iniciar o projeto.

9.2.2. Formulário para projetos que envolvam participação humana – Obrigatório para todos os projetos que envolvam pessoas, incluindo coleta de opinião. Deve ser autorizado **ANTES** do início da pesquisa. O Formulário preenchido deve ser enviado ao final da submissão do projeto;

9.2.3. Modelo para Formulário de Consentimento – Necessário para Pesquisas que Envolvam Participação Humana. Adapte o modelo e o seu conteúdo de acordo com a natureza de sua pesquisa ou projeto;



CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA
Rua Vera Cruz, 293. B. Central CEP 38307-000
ITUIUTABA-MG.

Criado em 06 de junho de 2017. Regularizado em 09 de maio de 2022.

Organizador e realizador da FICP – Feira de Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro.

9.2.4. Formulário para projetos que envolvam Animais Vertebrados –
Obrigatório para projetos com animais vertebrados conduzidos em instituto de pesquisa. (Necessita de aprovação prévia pelo Comitê de Tratamento adequado dos animais). O Formulário preenchido deve ser enviado ao final da submissão do projeto;

9.2.5. Formulário para pesquisa com Agentes Biológicos Potencialmente Perigosos. Obrigatório para projetos que envolvam micro-organismos, DNA e fluidos, ou tecidos humanos ou de animais. Requer aprovação formal de CEUA. O Formulário preenchido deve ser enviado ao final da submissão do projeto;

9.2.6. Formulário para Continuidade de Projeto/Pesquisa – Obrigatório para projetos que continuam na mesma área do ano anterior. Isso se enquadra para todos os projetos, com mais de um ano de duração ou com diferentes fases de desenvolvimento, independente de participação anterior na FICP. Este formulário deve ser acompanhado do resumo e plano de pesquisa do ano anterior.

9.3 Os projetos do Ensino Superior só serão apresentados de forma presencial.

10. AVALIAÇÃO DURANTE A 5ª FICP

10.1 Versão Presencial

Os trabalhos que se apresentarão na versão presencial serão avaliados por no mínimo 3 avaliadores que tenham conhecimento nas áreas dos trabalhos, serão no mínimo graduando.

As avaliações acontecerão das pela manhã e à tarde nos dias 27 e 28 de agosto de 2025 no período de 8,00 h até às 11,00 horas e das 13,00 h às 17,00 horas no dia 29 de agosto de 2025 no período de 8,00 h até às 11,00 horas.

Serão avaliados os itens abaixo e a soma dos pontos de cada avaliador definirá a classificação.

Tabela 02 – Barema de avaliação presencial

AVALIAÇÃO Presencial	
CRITÉRIOS	NOTA



CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA
Rua Vera Cruz, 293. B. Central CEP 38307-000
ITUIUTABA-MG.

Criado em 06 de junho de 2017. Regularizado em 09 de maio de 2022.

Organizador e realizador da FICP – Feira de Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro.

Uso da metodologia científica	0-10
Objetividade, Criatividade e Inovação	0-10
Profundidade da pesquisa	0-10
Aplicabilidade dos resultados no cotidiano da sociedade	0-10
Apresentação e desenvoltura durante a apresentação	0-10
Resumo do projeto	0-10
Diário de bordo ou Caderno de Campo	0-10
Pasta de Anexos (Conteúdo e Organização)	0-10
Projeto, Relatório de Pesquisa ou Artigo Científico.	0-10
Organização e limpeza do stande	0-10
SOMATÓRIA	≤100 pontos
NOTA (SOMATÓRIA/10)	≤ 100

10.2 Versão On Line

Os trabalhos que se apresentarão na versão on line serão avaliados por 3 avaliadores das respectivas áreas em uma apresentação on line por vídeo conferência em que até 5 trabalhos participarão de uma mesma banca de avaliação, onde os autores poderão ver as apresentações de outros autores da mesma banca de avaliação.

As bancas de avaliação por vídeo conferência acontecerão de 27 e 28 de agosto de 2025 no período de 8,00 h até às 11,00 horas e das 13,00 h às 17,00 horas no dia 29 de agosto de 2025 no período de 8,00 h até às 11,00 horas.

As datas e horários de apresentação dos trabalhos nas respectivas bancas serão divulgados em 15/08/2025 no site www.ccituiutaba.com.br.

Tabela 03 – Barema de avaliação dos trabalhos apresentados por vídeo conferência

AValiação Presencial



CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA
Rua Vera Cruz, 293. B. Central CEP 38307-000
ITUIUTABA-MG.

Criado em 06 de junho de 2017. Regularizado em 09 de maio de 2022.

Organizador e realizador da FICP – Feira de Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro.

CRITÉRIOS	NOTA
Uso da metodologia científica	0-10
Objetividade, Criatividade e Inovação	0-10
Profundidade da pesquisa	0-10
Aplicabilidade dos resultados no cotidiano da sociedade	0-10
Apresentação e desenvoltura durante a apresentação	0-10
Resumo do projeto	0-10
Participação dos alunos apresentadores durante a vídeo conferência	0-10
Apresentação, mesmo que de forma rápida de Diário de Bordo ou Caderno de Pesquisa e pasta de anexos	0-10
Projeto, Relatório de Pesquisa ou Artigo Científico.	0-10
Pontualidade e disciplina durante a banca virtual	0-10
SOMATÓRIA	≤100 pontos
NOTA (SOMATÓRIA/10)	≤ 100

11. PREMIAÇÃO

11.1 Versão Presencial

11.1.1. Pesquisadores e orientadores receberão os seguintes documentos:

a. Certificados on-line de participação de todos os integrantes do grupo, que deverão ser solicitados após o término da FICP pelo e-mail contato@fcp.com.br;

b. Certificado de trabalho premiado, para os trabalhos que forem classificados, que deverão ser solicitados após o término da FICP pelo e-mail contato@fcp.com.br;

c. Credenciamento para feiras que a FICP é credenciada.

11.2 Versão on-line



CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA
Rua Vera Cruz, 293. B. Central CEP 38307-000
ITUIUTABA-MG.

Criado em 06 de junho de 2017. Regularizado em 09 de maio de 2022.

Organizador e realizador da FICP – Feira de Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro.

11.2.1. Pesquisadores e orientadores receberão os seguintes documentos:

a. Certificados on-line de participação de todos os integrantes do grupo que deverão ser solicitados após o término da FICP pelo e-mail contato@ficip.com.br;

b. Certificado de trabalho premiado, para os trabalhos que forem classificados até o terceiro lugar de cada categoria que deverão ser solicitados após o término da FICP pelo e-mail contato@ficip.com.br;

c. Credenciamento para feiras que a FICP é credenciada.

11.2.2. Os projetos serão premiados por segmentos, cada segmento premiará os trabalhos conforme abaixo, seguindo a categoria:

MELHOR TRABALHO DA 7ª FICP será o trabalho que obtiver maior pontuação em todas as categorias, em caso de empate o trabalho que os alunos-autores forem mais jovens.

Certificados on-line

Troféu

Medalhas

Prêmio no valor de R\$300,00 (Duzentos Reais), caso haja patrocinador.

1º LUGAR

2º LUGAR

3º LUGAR

CATEGORIA 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Certificados on-line

Troféu

Medalhas

Certificados on-line

Medalhas

Certificados on-

line

Medalhas

CATEGORIA 2 – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)

Certificados on-line

Troféu

Medalhas

Certificados on-line

Medalhas

Certificados on-

line

Medalhas

CATEGORIA 3 – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS: 6º e 9º E EJA E. FUNDAMENTAL

Certificados on-line

Troféu

Medalhas

Certificados on-line

Medalhas

Certificados on-

line

Medalhas



CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA
Rua Vera Cruz, 293. B. Central CEP 38307-000
ITUIUTABA-MG.

Criado em 06 de junho de 2017. Regularizado em 09 de maio de 2022.

Organizador e realizador da FICP – Feira de Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro.

CATEGORIA 4 – ENSINO MÉDIO e EJA MÉDIO		
Certificados on-line Troféu Medalhas	Certificados on-line Medalhas	Certificados on-line Medalhas
CATEGORIA 5 – ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE		
Certificados on-line Troféu Medalhas	Certificados on-line Medalhas	Certificados on-line Medalhas
CATEGORIA 6 – ENSINO SUPERIOR		
Certificados on-line Troféu Medalhas	Certificados on-line Medalhas	Certificados on-line Medalhas

11.3. Receberão credenciais para participarem de feiras às quais a FICP está filiada.

A FICP providenciará as credenciais, mas transporte e alojamento será de responsabilidade dos participantes.

11.4. Os trabalhos serão avaliados por entidades e instituições parceiras que poderão atribuir premiação por áreas afins.

11.5. Prêmio “FAÇA CIÊNCIAS COMO UMA GAROTA”

Os trabalhos que constarem apenas alunas-autoras concorrerão à premiação “FAÇA CIÊNCIAS COMO UMA GAROTA”, podendo nos trabalhos ter um orientador ou coorientador do sexo masculino.

Será um prêmio em dinheiro, que será repassado para uma conta informada posteriormente pelo orientador no valor de R\$200,00, caso haja patrocinador.

Receberá uma medalha e o certificado.

11.6. Prêmio “VOTAÇÃO POPULAR”

A partir de 15/08/2025 os vídeos dos trabalhos serão disponibilizados no site para que ocorra a votação popular nos trabalhos



CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA
Rua Vera Cruz, 293. B. Central CEP 38307-000
ITUIUTABA-MG.

Criado em 06 de junho de 2017. Regularizado em 09 de maio de 2022.

Organizador e realizador da FICP – Feira de Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro.

Será um prêmio em dinheiro, que será repassado para uma conta informada posteriormente pelo orientador no valor de R\$200,00, caso haja patrocinador.

Receberá uma medalha e o certificado.

11.7. Prêmio “PROFESSOR DESTAQUE”

O professor que tiver trabalho classificado como finalista poderá concorrer ao prêmio “PROFESSOR DESTAQUE FICP 2025”,

Para concorrer ao prêmio “PROFESSOR DESTAQUE FICP 2025” o professor deverá ter pelo menos um trabalho de seus alunos como finalista da 7ª FICP 2025.

O professor deverá enviar um vídeo contando suas atividades diárias, sobre como estimula os alunos para participarem da Iniciação Científica.

Será computado também como nota para o professor as notas dos trabalhos finalistas nos itens Criticidade, Metodologia e Relevância da pesquisa.

Será um prêmio em dinheiro, que será repassado para uma conta informada posteriormente pelo orientador no valor de R\$200,00, caso haja patrocinador.

Receberá uma medalha e o certificado.

11.8. Trabalho Campeão

11.8.1 O trabalho que for Campeão da 7ª FICP 2025, será o trabalho que apresentar maior nota entre todos os trabalhos.

11.8.2.2 O trabalho primeiro lugar no Ensino Médio, Técnico/Profissionalizante ou EJA Ensino Médio nestas categorias, será aquele que apresentar maior pontuação na mesma.

11.8.2.3. O trabalho primeiro lugar no Ensino Fundamental 2 ou EJA Ensino Fundamental será aquele que apresentar maior pontuação na mesma.

11.8.2.3. O trabalho primeiro lugar no Ensino Fundamental 1 ou EJA Ensino Fundamental será aquele que apresentar maior pontuação na mesma.

12. DATAS RELEVANTES

DESCRIÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
-----------	-------------	----------



CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA
Rua Vera Cruz, 293. B. Central CEP 38307-000
ITUIUTABA-MG.

Criado em 06 de junho de 2017. Regularizado em 09 de maio de 2022.

Organizador e realizador da FICP – Feira de Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro.

Lançamento Oficial da 7ª FICP	30/08/2024	
Início da divulgação nas redes sociais	01/02/2025	
Afiliação de feiras	01/02/2025	30/06/2025
Abertura do Curso sobre Iniciação Científica virtual "Iniciação Científica, Um Olhar a Mais".	12/03/2025	27/08/2025
Cadastramento de avaliadores	01/04/2025	31/07/2025
Submissão de trabalhos	01/02/2025	30/06/2025
Resultado da avaliação on-line dos trabalhos avulsos	20/07/2025	
Submissão de trabalhos por feiras afiliadas	01/02/2025	30/06/2025
Relação dos trabalhos classificados para apresentação	25/07/2025	
Envio do formulário de credenciamento dos trabalhos	25/07/2025	05/08/2025
Montagem dos estandes na versão presencial das 8h até 17h30),	26/08/2025	
Abertura da 7ª FICP às 19,00 h	26/08/2025	
Apresentações dos trabalhos da FICP JOVEM e visitas aos trabalhos (Início às 8,00 h, até às 13,00h) e vídeos conferências para apresentação dos trabalhos do Educação Básica.	27/08/2025	28/08/2025
Apresentações dos trabalhos da FICP UNIVERSITÁRIA e visitas aos trabalhos (Início às 14,00 h, até às 17,00h) e vídeos conferências para apresentação dos trabalhos do Educação superior.	27/08/2025	28/08/2025
Avaliações dos trabalhos pela banca avaliadora (Início às 8,00h, às 13,00hs).	27/08/2025	28/08/2025



CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA
Rua Vera Cruz, 293. B. Central CEP 38307-000
ITUIUTABA-MG.

Criado em 06 de junho de 2017. Regularizado em 09 de maio de 2022.

Organizador e realizador da FICP – Feira de Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro.

Apresentações dos trabalhos e visitas aos trabalhos (Início às 8,00 h até 11,00h)	29/08/2025	
Avaliações dos trabalhos pela banca avaliadora (Início às 8,00h, até às 11,00 horas)	29/08/2025	
Rodas de conversas com alunos pesquisadores (19,00h)	27/08/2025	
Apresentações culturais das 20,00h até 22,00h (com transmissão ao vivo pelas redes sociais) com a Orquestra de Violas	27/08/2025	
Rodas de conversas com professores pesquisadores/orientadores (19,00h)	28/08/2025	
Apresentações culturais das 20,00h até 22,00h (com transmissão ao vivo pelas redes sociais) com o Coral Municipal	28/08/2025	
Resultado final da 7ª FICP	29/08/2025	
Roda de conversa Destinos da FICP 14,00 horas	29/08/2025	
Cerimônia de Encerramento 15,00 h com o lançamento da 7ª FICP 2025.	29/08/2025	
A FICP MOSTRA SEUS CAMPEÕES NA SNCT das 8,00 h até as 11,00 h.	20/10/2025	23/10/2025

13. QUANTO AOS DIREITOS INTELECTUAIS (AUTORAIS, IMAGENS, MARCAS E AFINS)

a. Os expositores ao inscreverem os trabalhos na FICP assumem ter total conhecimento e compreensão de que estão autorizando a utilização de quaisquer direitos intelectuais (autorais, imagem, marca e afins) relativos a obras literárias, artísticas ou científicas, obras audiovisuais, textos de palestras, fotografias etc., conteúdos, direitos de personalidade, interpretações, execuções, marcas, sinais distintivos, a qualquer título, de suas autorias ou



CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA
Rua Vera Cruz, 293. B. Central CEP 38307-000
ITUIUTABA-MG.

Criado em 06 de junho de 2017. Regularizado em 09 de maio de 2022.

Organizador e realizador da FICP – Feira de Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro. propriedade, relacionados ao evento na proporção e extensão de suas respectivas criações e participações.

b. Os expositores ao inscreverem os trabalhos na FICP assumem ter total conhecimento e compreensão de que estão autorizando a uso do seus nome, depoimentos e imagens (fotos e voz), incluindo fotos e vídeos enviados por estes à FICP, para fins de pesquisa, eventos, divulgações, propagandas e retrospectivas relacionadas ao referido evento da FICP e seus colaboradores, patrocinadores, atendendo às mesmas finalidades do parágrafo anterior, a título gratuito e por tempo indeterminado. As imagens/fotografias e sons poderão ser fixados, reproduzidos e modificados com qualquer meio técnico. Poderão ser reproduzidas parcialmente ou na sua totalidade em qualquer suporte (papel, digital, magnético, tecido, plástico, etc.) e integradas a qualquer outro material (fotografia, desenho, ilustração, pintura, vídeo, animação, etc.) conhecido ou que venha a existir no futuro.

c. Os expositores ao inscreverem os trabalhos na FICP assumem ter total conhecimento e compreensão de que estão autorizando as descrições citadas nos parágrafos acima a título gratuito, sem que seja devida qualquer remuneração e por tempo indeterminado, podendo ser explorados em qualquer parte do mundo e em todos os ramos (publicidade, edição, imprensa, design, etc.).

d. Os organizadores/responsáveis pela FICP são isentos de quaisquer responsabilidades acerca de qualquer direito demandado relativo a autorizações de Direitos Intelectuais, inclusive quanto a eventuais reclamações de terceiros interessados, valendo a mesma exclusivamente para o evento supracitado e, posteriormente, aos materiais eventualmente veiculados e atrelados ao mesmo.

e. Todos os estudantes, orientadores e coorientadores participantes da FICP, obrigatoriamente, deverão preencher, on-line, uma Autorização para uso de Direitos Intelectuais (autorais, imagem, marca e afins). Esse preenchimento ficará disponível no SITE FICP a partir da data de aprovação dos trabalhos.



CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA
Rua Vera Cruz, 293. B. Central CEP 38307-000
ITUIUTABA-MG.

Criado em 06 de junho de 2017. Regularizado em 09 de maio de 2022.

Organizador e realizador da FICP – Feira de Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro.

14. A FICP MOSTRA SEUS CAMPEÕES NA SNCT

Durante a 21ª SNCT (Semana Nacional de Ciências e Tecnologia) de 20 a 23 de outubro de 2025 (Como a Semana do “Saco Cheio” acontece de 13/10/2025 a 17/10/2025, não havendo aulas o evento acontecerá na semana seguinte), onde os trabalhos que se classificarem entre o 1º e o 10 lugar de cada categoria, terão seus pôsteres expostos no saguão da Prefeitura Municipal de Ituiutaba na Praça Cônego Ângelo na parte central da cidade de Ituiutaba-MG.

Os trabalhos serão apresentados pelos seus autores, caso os mesmos sejam de Ituiutaba, caso sejam de outras cidades os trabalhos serão identificados, de forma que o visitante saiba, escola, cidade, estado e país onde aquele trabalho está se desenvolvendo (Segmento Onça Parda) ou foi desenvolvido e finalizado Segmento (Lobo Guará).

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a. A participação na FICP é totalmente gratuita;
- b. Em nenhuma situação, caberá recurso quanto aos processos de avaliação conduzidos;
- c. Quanto ao feedback dos processos avaliativos informamos que tanto na etapa de **pré-avaliação**, que acontece para selecionar os trabalhos participantes, quanto na etapa de **avaliação**, que acontece para destacar os trabalhos que serão reconhecidos através das premiações conferidas na cerimônia de premiação, a FICP praticará o prazo de 60 dias úteis para o envio dos resultados para os autores sobre a avaliação que foi conduzida pela comissão avaliadora. Observar os processos avaliativos na página: Avaliação.
- d. O feedback é enviado por e-mail.
- e. A organização da FICP se reserva no direito de modificar ou ajustar, a qualquer momento, as regras acima.

16. DADOS PARA CONTATO:

Site – www.ccituiutaba.com.br;

E-mail - ccituiutaba@gmail.com;

Telefone - 34 99296-3554;



CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA

Rua Vera Cruz, 293. B. Central CEP 38307-000

ITUIUTABA-MG.

Criado em 06 de junho de 2017. Regularizado em 09 de maio de 2022.

Organizador e realizador da FICP – Feira de Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro.

Telefone coordenador – 34 99161-1569;

Endereço: Rua Vera Cruz, 293, Sala 01. B. Central – CEP 383007-000
Ituiutaba- MG Brasil.

Local de Realização da 7ª FICP – Bloco A da UEMG (Universidade do Estado de Minas Gerais) Campus Ituiutaba-MG, à Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, s/n. Setor Universitário. Ituiutaba-MG.



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 1992 / 2025

Inscrição Municipal
35123

CCM
35123

CNPJ/CPF
53.158.956/0001-82

FICA CONCEDIDO A

CLUBE DE CIENCIAS EM ITUIUTABA

NOME FANTASIA

CLUBE DE CIENCIAS EM ITUIUTABA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER

Rua VERA CRUZ, 293 SALA 01
CENTRAL
38307-000 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

VER ADICIONAL

Descrição Atividade

Descrição Adicional

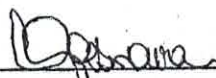
TER POR OBJETO PRINCIPAL O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA, COM BASE NO AVANÇO DA CIÊNCIA POR MEIO DA EDUCAÇÃO, PROMOVEDO APOIO, ORIENTAÇÃO E INCENTIVO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA EM ESCOLAS PÚBLICAS, PRIVADAS E CONFESSIONAIS EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO, JUNTO A ENTIDADES MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS E INTERNACIONAIS DE EDUCAÇÃO PESQUISA E FOMENTO, CONTRIBUINDO COM ESTUDOS E PROPOSTAS E MOBILIZANDO-AS PARA IMPORTÂNCIA DO FINANCIAMENTO E APOIO À ESTUDOS PERTINENTES À EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E A FORMAÇÃO DE PESSOAL DOCENTE E DISCENTE POR MEIO DA REALIZAÇÃO DA FEIRA DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA DENOMINADA FICP (FEIRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO PONTAL DO TRIÂNGULO MINEIRO), TENDO COMO BENEFÍCIO AS SEGUINTE FINALIDADES ESPECÍFICAS.

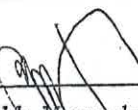
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

OBSERVAÇÃO:

ENDEREÇO P/ CORRESPONDÊNCIA

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2025	11/12/2023	26691	2023	28/02/2026	06/06/2025


Luciene Dantas de Goes Moura
Fiscal de Postura


Aginaldo Moura da Silva
Seção de F. Postura
Mat. 3080

Abertura de Conta 2

✓ Conta aberta com sucesso

Titular: CLUBE DE CIENCIAS EM ITUIUTABA

Agência: 0125 - ITUIUTABA, MG

Operação: Conta Corrente PJ

Número da conta: 00004849-0

✓ Contratação de Serviço de Mensagem via celular efetuada com sucesso

Serviço de mensagens via celular:

Saques, transferências, pagamentos e agendamentos a partir de (R\$):

Compras com cartão de débito a partir de (R\$):

(34) 98418-7039

100 00

50 00

✓ Senha da Conta gerada com sucesso

Ofereça ao cliente adesão ao PIX, novo sistema de pagamentos e transferências instantâneos. A adesão poderá ser efetuada por meio do NOVONEGOCIOS.CAIXA

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
EXERCICIO 2025

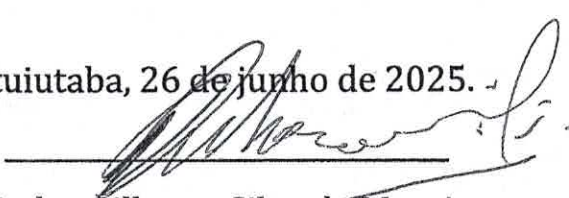
I – IDENTIFICAÇÃO

- 01 – Entidade: Clube de Ciência em Ituiutaba
- 02 – CNPJ: 53.158.956/0001-52
- 03 – Endereço: Rua Vera Cruz, 293
- 04 – CEP: 38.307-0000
- 05 – Bairro: Central
- 06 – Telefone: (34) 9 9296-3554
- 07 – Fax:
- 08 – Site: www.ccituiutaba.com.br
- 09 – E-mail: cciituiutaba@gmail.com

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

- 10 – Nome: Pedro Gilberto Silva de Moraes
- 11 – CPF: 448.853.856-87
- 12 – RG: 2.371.496 SSP/MG
- 13 – Posse: 09/05/2023
- 14 – Endereço: Vera Cruz, 293
- 15 – Bairro: Central
- 16 – Telefone: 34 9 9161-1569
- 17 – Celular: 34 9 9296-3554

Ituiutaba, 26 de junho de 2025.


Pedro Gilberto Silva de Moraes

CPF 448.853.856-87

Presidente

**RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DO CLUBE DE
CIÊNCIAS EM ITUIUTABA-MG.**

Presidente/ Secretário: Pedro Gilberto Silva de Moraes, CPF, 448.853.856-87, RG 2.371.496 SSP/MG, endereço: Rua Vera Cruz, 293. B. Central. CEP 38.307-000- Ituiutaba-MG;

Vice-presidente/ Tesoureiro: Hubert André Nunes dos Santos, CPF 141.213.706-35, RG 19.281.380 SSP/MG, endereço Rua dos Bálsamos, 60, B. Alvorada CEP 38307-108 - Ituiutaba-MG;

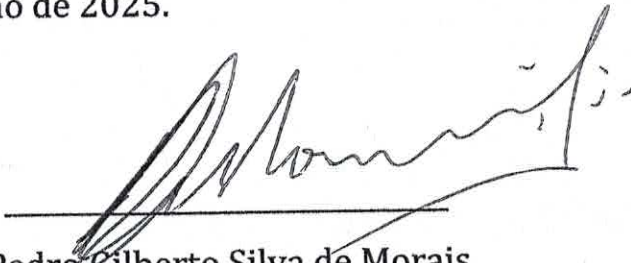
Conselho Fiscal:

1º Conselheiro: Carlos Henrique Araujo Vidigal, CPF: 365.212.806-00, RG M-4.027.445 SSP/MG, endereço RD 51, 71 Residencial Drumond. CEP 38302-266 - Ituiutaba-MG;

2º Conselheiro: José Gilmar Duarte, CPF: 381.605.524-91, RG 1.700.933 SSP/PE, endereço Avenida Cicinato Freire, 465, Bairro Ipiranga, CEP 38302-080 Ituiutaba;

3º Conselheiro: Renan Gustavo Coelho de Souza dos Reis, CPF: 353.221.938-71, RG 57.073.308-X SSP/SP, endereço Rua Paula Freire, 1.555, B. Independência, CEP 38.304-269. Ituiutaba-MG

Ituiutaba, em 26 de junho de 2025.



Pedro Gilberto Silva de Moraes

CPF 448.853.856-87

Presidente

MORAIS
RUA VERA CRUZ 293 CS

CENTRAL
ITUJUBA - MG
CEP: 38307000

CPF: 101.0

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3010466663	RESIDENCIAL	Monofásico
Anterior	Data de Lettura	Próxima
08/04	08/05	10/06
Tarifa Convencional		



Controle: 32048/1270365/0072 Data da impressão: 08/05/2025 15:01:59
NOTA FISCAL: 266553582 Série: 000 Data de emissão: 08/05/2025

Chave de acesso: 31250506981180000116660002665535822073794221
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AMM222251535	3208	3336	1	128

Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	128	1,02395164	131,03	4,45	131,03	18,00	23,58	0,80471667

Contrib. Custeio Ilum. Pública 22,93
Multa 2% sobre conta de 03/2025 3,03
Correção IPCA/IGPM s/ conta 02/25 pg 25/04/25 1,08
Juros 1% an sobre conta 02/25 pg 25/04/25 1,93

Total 160,00 4,45 131,03 23,58
BANDEIRA AMARELA - Já incluído no Valor a pagar 0,90
Pág 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
MAI/2025	11/06/2025	R\$ 160,00

	Base do Cálculo (R\$):	Alíquota %	Valor (R\$):
ICMS	131,03	18,00	R\$ 23,58
ICMS	107,45	0,74	R\$ 0,79
PASEP	107,45	3,41	R\$ 3,66
COFINS			

Histórico de Consumo				REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES		
Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.	Até 08/05/25 constava o seguinte débito: Débitos que sujeitam ao corte:		
MAI/2025	128	4,26	30	Mês/Ano	Valor(R\$)	Prev.Corte
ABR/2025	129	4,60	28	03/2025	178,27	22/05/2025
MAR/2025	149	4,65	32			
FEV/2025	126	4,50	28			
JAN/2025	140	4,66	30			
DEZ/2024	183	5,54	33			
NOV/2024	179	6,39	28			
OUT/2024	176	5,67	31			
SET/2024	193	5,84	33			
AGO/2024	149	5,13	29			
JUL/2024	153	5,10	30	A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora.		
JUN/2024	150	4,54	33	No mês que ocorrer suspensão/religação será cobrado, no mínimo, o custo de disponibilidade.		
MAI/2024	130	4,48	29			

Informações Gerais
ABR/25 Band. Verde - MAI/25 Band. Amarela. Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.328, de 21/05/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade

CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
008001286403	11/06/2025	R\$ 160,00



REFERENTE A: MAI/2025 Nº da Instalação: 3010466663

83620000001-3 60000138001-0 05722481011-9 08001286403-1

TELECOM

HUBERT ANDRE NUNES DOS SANTOS

CAPINOPOLIS 482 R
PIRAPITINGA
38307-420 ITUIUTABA MG

PAGUE COM PIX



Nº da fatura

503091293

Valor total da conta

R\$ 120,27

Data de vencimento

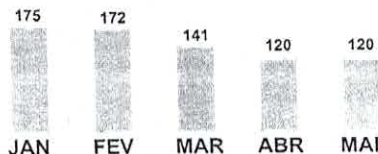
07 / jul / 2025

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algar telecom.com.br
@algartelecom
facebook.com/algartelecom
Ou ligue 103 12
Baixe o APP Algar Telecom no seu Celular

HISTÓRICO VALOR DA CONTA

(R\$)



EMIÇÃO DESTA CONTA: 21/06/2025

CONTA SIMPLIFICADA

PACOTE CONTRATADO: SVA ILIMITADO BRASIL + ILIMITADO BRASIL + BL 600MB

SEU NÚMERO

3432613082
08532104

PRODUTO

Pacote Fixo
Pacote Banda Larga

VALOR (R\$)

16,99
93,38

TOTAL R\$ 110,37

SERVIÇOS E OUTROS ADICIONAIS

SEU NÚMERO

08532104

SERVIÇOS

Internet

VALOR (R\$)

9,90

TOTAL R\$ 9,90

Na sua próxima fatura, os valores dos serviços de telefone fixo, banda larga e celular, sofrerão reajuste anual de preço, de acordo com os índices estabelecidos conforme resolução 632/2014.



DÉBITO AUTOMÁTICO

Você pode migrar para um plano que não possui livros digitais, sem a cobrança de multa. Fale com a gente pelo nosso canal de atendimento 10312.

Nome do Cliente: **HUBERT ANDRE NUNES DOS SANTOS**

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
503091293	033/3166	000477347231	07/07/2025	120,27

84630000001-1 20270004000-1 04773472310-0 50309129300-4

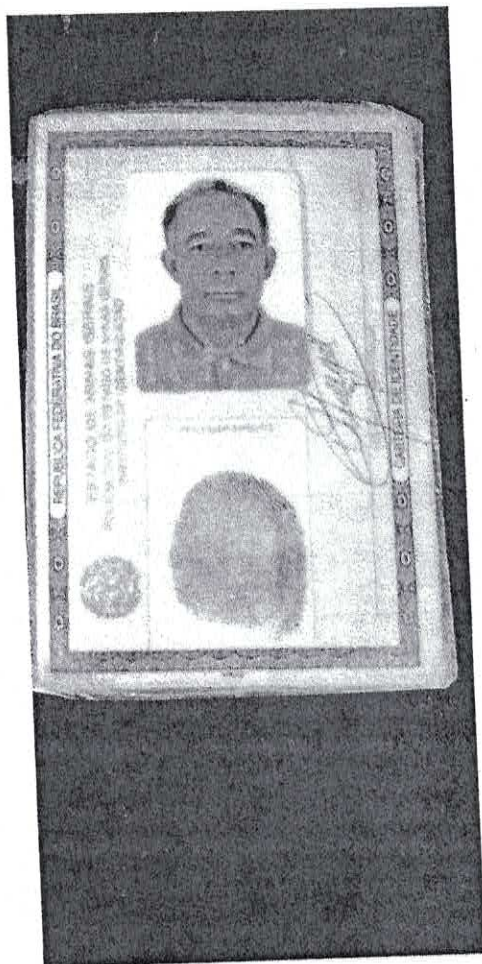


AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Baco

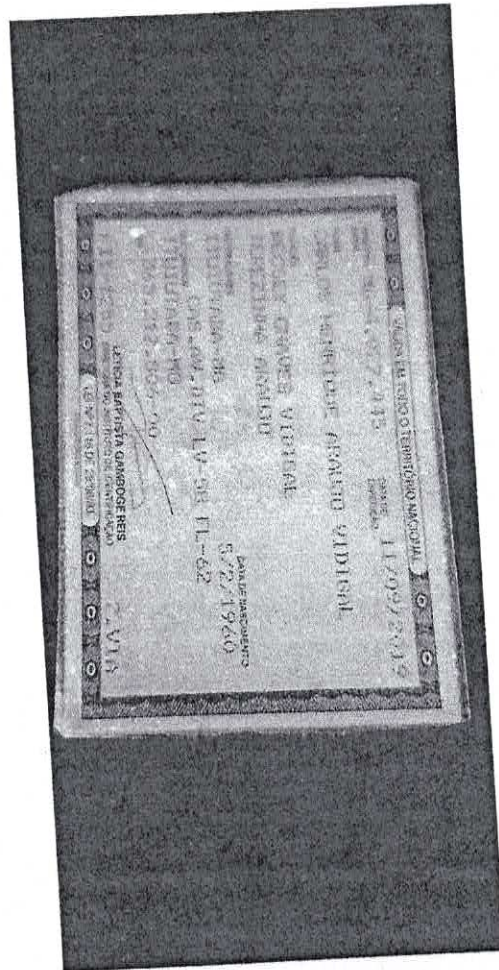
01/07/2025 às 11:34





Baco

01/07/2025 às 11:34



TELECOM

CARLOS HENRIQUE ARAUJO VIDIGAL

RD 51 71 R
C X RESIDENCIAL DRUMMOND
38302-266 ITUIUTABA MG

PAGUE COM PIX



Nº da fatura
502235504

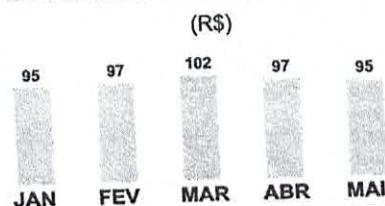
Valor total da conta
R\$ 100,57

Data de vencimento
30 / jun / 2025

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algartelecom.com.br
@algartelecom
facebook.com/algartelecom
Ou ligue 103 12
Baixe o APP Algar Telecom no seu Celular

HISTÓRICO VALOR DA CONTA



EMIÇÃO DESTA CONTA: 12/06/2025

CONTA SIMPLIFICADA

CELULAR

SEU NÚMERO	VALOR (R\$)	PLANO
99962-5646	95,36	PLANO GIGA CONTROLE MAIS

TOTAL R\$ 95,36

SERVIÇOS DA CONTA

SERVIÇO	VALOR (R\$)	SERVIÇOS
000913343560	5,21	Serviços Da Conta

TOTAL R\$ 5,21

Na sua próxima fatura, os valores dos serviços de telefone fixo, banda larga e celular, sofrerão reajuste anual de preço, de acordo com os índices estabelecidos conforme resolução 632/2014.



UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO

Você pode migrar para um plano que não possui livros digitais, sem a cobrança de multa. Fale com a gente pelo nosso canal de atendimento 10312.

Nome do Cliente: **CARLOS HENRIQUE ARAUJO VIDIGAL**

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
502235504		000913343560	30/06/2025	100,57

84690000001-5 00570004000-8 09133435600-2 50223550400-3

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
181034914-1

Nome

JOSE GILMAR DUARTE

Filiação

JOSE WILSON DUARTE

MARIA JOSE DE SOUZA DUARTE

C.P.F.

Documento de Identidade

Tipo Sang.

333.605.524-91

1706933 SSP PE

Nascimento

Naturalidade

UF

Nacionalidade

11/06/1962

RECIFE

PE

BRASILEIRO

Crea de Registro

Emissão

Data de Registro

CREA-PE

17/06/2012

25/09/1962

Ass. Presidente

Registro no Crea

Jose Gilmar Duarte

REC-2012-10



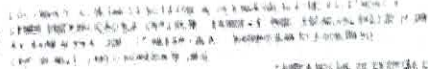
Título Profissional
Engenheiro Agrônomo

Ass. do Profissional

Jose Gilmar Duarte

880063010

Documento de Identidade e tem Fe Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/67)

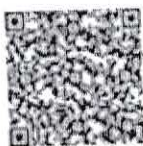


Referente a
JUN 2025

Vencimento
11/07/2025

Valor a pagar (R\$)

229 61



Nº DA INSTALAÇÃO
3002458125

Item	Quantity	Unit	Price	Total	Remarks
1. 1000	1000	kg	1.00	1000.00	
2. 500	500	kg	0.50	250.00	
3. 250	250	kg	0.25	62.50	
4. 125	125	kg	0.125	15.625	
5. 62.5	62.5	kg	0.0625	3.90625	
6. 31.25	31.25	kg	0.03125	0.9765625	
7. 15.625	15.625	kg	0.015625	0.244140625	
8. 7.8125	7.8125	kg	0.0078125	0.06103515625	
9. 3.90625	3.90625	kg	0.00390625	0.015234375	
10. 1.953125	1.953125	kg	0.001953125	0.00380859375	
11. 0.9765625	0.9765625	kg	0.0009765625	0.00095703125	
12. 0.48828125	0.48828125	kg	0.00048828125	0.000238403125	
13. 0.244140625	0.244140625	kg	0.000244140625	0.0001192015625	
14. 0.1220703125	0.1220703125	kg	0.0001220703125	0.00005960078125	
15. 0.06103515625	0.06103515625	kg	0.00006103515625	0.000029800390625	
16. 0.030517578125	0.030517578125	kg	0.000030517578125	0.0000149001953125	
17. 0.0152587890625	0.0152587890625	kg	0.0000152587890625	0.00000745009765625	
18. 0.00762939453125	0.00762939453125	kg	0.00000762939453125	0.000003725048828125	
19. 0.003814697265625	0.003814697265625	kg	0.000003814697265625	0.0000018625244140625	
20. 0.0019073486328125	0.0019073486328125	kg	0.0000019073486328125	0.00000093126220703125	
21. 0.00095367431640625	0.00095367431640625	kg	0.00000095367431640625	0.000000465631103515625	
22. 0.000476837158203125	0.000476837158203125	kg	0.000000476837158203125	0.0000002328155517578125	
23. 0.0002384185791015625	0.0002384185791015625	kg	0.0000002384185791015625	0.00000011640777587890625	
24. 0.00011920928955078125	0.00011920928955078125	kg	0.00000011920928955078125	0.000000058203887939453125	
25. 0.000059604644775390625	0.000059604644775390625	kg	0.000000059604644775390625	0.0000000291019439697265625	
26. 0.0000298023223876953125	0.0000298023223876953125	kg	0.0000000298023223876953125	0.00000001455097198486328125	
27. 0.00001490116119384765625	0.00001490116119384765625	kg	0.00000001490116119384765625	0.000000007275485992431640625	
28. 0.000007450580596923828125	0.000007450580596923828125	kg	0.000000007450580596923828125	0.0000000036377429962158203125	
29. 0.0000037252902984619140625	0.0000037252902984619140625	kg	0.0000000037252902984619140625	0.00000000181887149810791015625	
30. 0.00000186264514923095703125	0.00000186264514923095703125	kg	0.00000000186264514923095703125	0.000000000909435749053955078125	
31. 0.000000931322574615478515625	0.000000931322574615478515625	kg	0.000000000931322574615478515625	0.0000000004547178745269775390625	
32. 0.0000004656612873077392578125	0.0000004656612873077392578125	kg	0.0000000004656612873077392578125	0.00000000022735893726348876953125	
33. 0.00000023283064365386962890625	0.00000023283064365386962890625	kg	0.00000000023283064365386962890625	0.000000000113679468631744384765625	
34. 0.000000116415321826934814453125	0.000000116415321826934814453125	kg	0.000000000116415321826934814453125	0.0000000000568397343158721923828125	
35. 0.0000000582076609134674072265625	0.000				

Journal of Customs and Excise Administration

11 de Junho Valor (R\$): Dobro da quantidade de cartas
 11 de Junho Valor (R\$): Previsto de
 Cartas

Typus des Beobachters	Beobachtungs- zeitpunkt	Art und Ausmaß der Beeinträchtigung	Art und Ausmaß der Beeinträchtigung	Art und Ausmaß der Beeinträchtigung
1. April 1961	10.15 - 11.15	1.27	1.17	

Assegurar a plena participação e representação de todos os segmentos da sociedade brasileira, em especial, os mais pobres e menos representados, na elaboração e implementação das políticas públicas, e assegurar a participação dos cidadãos na elaboração e implementação das políticas públicas, e assegurar a participação dos cidadãos na elaboração e implementação das políticas públicas.

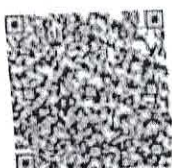
Weekday	Transportation Method	Hours	Cost
10/1/24	151	1	1
10/2/24	154	1	1
10/3/24	158	1	1
10/4/24	177	1	1
10/5/24	187	1	1
10/6/24	19	1	1
10/7/24	197	1	1
10/8/24	181	1	1
10/9/24	181	1	1
10/10/24	187	1	1
10/11/24	197	1	1
10/12/24	197	1	1
10/13/24	197	1	1
10/14/24	197	1	1
10/15/24	197	1	1
10/16/24	197	1	1
10/17/24	197	1	1
10/18/24	197	1	1
10/19/24	197	1	1
10/20/24	197	1	1
10/21/24	197	1	1
10/22/24	197	1	1
10/23/24	197	1	1
10/24/24	197	1	1
10/25/24	197	1	1
10/26/24	197	1	1
10/27/24	197	1	1
10/28/24	197	1	1
10/29/24	197	1	1
10/30/24	197	1	1
10/31/24	197	1	1

[illegible]

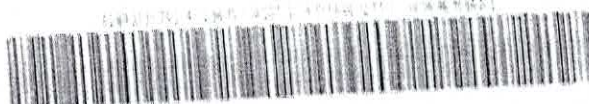
	Quota	Per Capita	Per Capita	Per Capita
1955	10.5	10.5	10.5	10.5
1956	10.5	10.5	10.5	10.5
1957	10.5	10.5	10.5	10.5

Foto com GRUPO "O" - CENSO População 1970 - Quadros CENS-1800 e 1818 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 667 - Ligação gratuita de telefones para o Paciente

Código do Debito Automatico	Instalação	Vencimento	Total a Pagar
114	11	11/07/2025	R\$ 100,00



1997-1998



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA042600732<187<<<<<<<<<<<<<
8608240M2907192BRA<<<<<<<<<<<<<O
RENAN<<COELH<DE<SOUZA<DOS<REIS

TERMO DE CESSÃO DE BEM MÓVEL

Pelo presente instrumento particular, os (as) signatários (as) têm entre si justo e avençado o presente termo de cessão de bem imóvel, mediante as seguintes cláusulas.

CEDENTE: Pedro Gilberto Silva de Moraes, brasileiro, divorciado, professor, RG nº M 237.1496, CPF nº 448.853.856-87, com endereço à Rua Vera Cruz, nº 293, Bairro Central, CEP 38.307.000 Ituiutaba, MG.

CESSIONÁRIO: Clube de Ciências de Ituiutaba-MG, que tem como finalidade Incentivo a Leitura, Pesquisa e Iniciação Científica, de ordem jurídica, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo pelo estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, e tem como representante neste contrato seu vice presidente José Gilmar Duarte, portador da identidade 1.700.933. SSP-PE, e do CPF 381.605.524-91, casado, professor, residente a rua Cincinato Freitas, nº 461, Bairro Ipiranga, Ituiutaba-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo tem como OBJETO a cessão do uso de duas salas da casa localizada na Rua Vera Cruz, nº 293, Bairro Central, CEP 38.307.000 Ituiutaba, MG, com a finalidade de sede temporária para realizações de reuniões, atendimentos e deliberações, do Clube de Ciências de Ituiutaba-MG, durante período de 12 meses.

Parágrafo único. O CESSIONÁRIO se compromete a utilizar o bem cedido para os fins estabelecidos, obrigando-se a conservar o bem cedido, restituindo-o ao CEDENTE no prazo estabelecido neste instrumento.

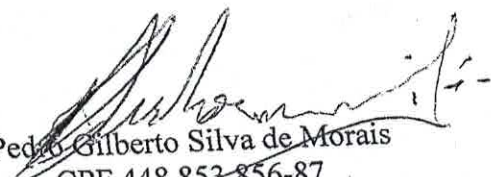
CLÁUSULA SEGUNDA. O presente termo terá vigência de 15 de maio de 2023 a 15 de maio 2024.

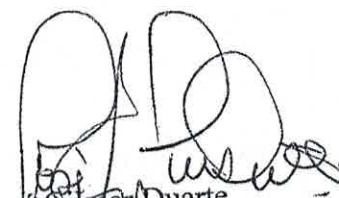
DO VALOR ESTIMADO DA DOAÇÃO REFERENTE A CESSÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A doação referente à cessão está estimada em R\$ 700,00 (setecentos reais), equivalente ao valor médio praticado no mercado para o aluguel do bem.

E, por estarem assim ajustados e acertados, assinam o presente em 02 (Duas) vias de igual forma e teor.

Ituiutaba-MG, 14 de maio de 2023.


Pedro Gilberto Silva de Moraes
CPF 448.853.856-87
Cedente


José Gilmar Duarte
CPF 381.605.524-91
Cessionário



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLUBE DE CIENCIAS EM ITUIUTABA
CNPJ: 53.158.956/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:19:19 do dia 27/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2025.

Código de controle da certidão: **13F7.B7FC.F828.2392**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 53.158.956/0001-82
Razão Social: CLUBE DE CIENCIAS EM ITUIUTABA
Endereço: R VERA CRUZ 293 SALA 01 / CENTRAL / ITUIUTABA / MG / 38307-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2025 a 20/07/2025

Certificação Número: 2025062102326166659926

Informação obtida em 27/06/2025 14:47:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 477216/2025

Data Geração: 27/06/2025

Data Validade: 27/09/2025

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 325122

Contribuinte CLUBE DE CIENCIAS EM ITUIUTABA

CNPJ ou CPF 53.158.956/0001-82

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38307-000 - Rua VERA CRUZ, 293 SALA 01

Bairro CENTRAL Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 27/06/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

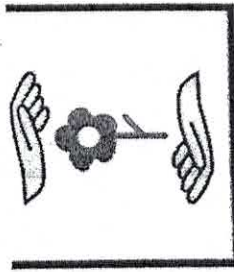
<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 477216/2025

Inscrição: 325122

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITUIUTABA
Rua 22 c/ 11 e 13 n°. 540 – Fone: 32681588
ITUIUTABA - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO DA ENTIDADE

Certificamos, para cumprimento do artigo 90 da Lei Federal n° 8069, de 13 de julho de 1990 e artigo 6° da Lei Municipal n° 4.529, de 17 de outubro de 2017, e da resolução 04/2018 que consolida a legislação sobre Política Municipal dos Direitos da Criança que trata de Registro da Entidade:

Clube de Ciências em Ituiutaba

CNPJ n° 53.158.956/0001-82

Registro n° 041

Valido Até 20/03/2024

ITUIUTABA 20 DE DEZEMBRO DE 2023

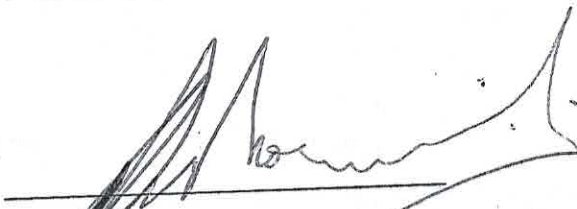
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CMDCA

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, Pedro Gilberto Silva de Moraes, presidente do Clube de Ciências de Ituiutaba-MG, CPF 448.853.856-87, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr. Roberto Franco Leal, CPF 064.186.856-10 CRC nº TC-MG 103912/0 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba, em 26 de junho de 2025.



Pedro Gilberto Silva de Moraes

CPF 448.853.856-87

Presidente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, Pedro Gilberto Silva de Moraes, presidente do Clube de Ciências de Ituiutaba-MG, CPF 448.853.856-87, nomeio os Sr. Pedro Gilberto Silva de Moraes, portador do CPF 448.853.856-87, e o Sr. Hubert André Nunes dos Santos, portador do CPF: 141.213.706-35, como Gestores na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Pedro Gilberto Silva de Moraes

CPF 448.853.856-87

Presidente

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, Pedro Gilberto Silva de Moraes, presidente do Clube de Ciências de Ituiutaba-MG, CPF 448.853.856-87, certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 09/05/2023 a - 09/05/2026, são:

Presidente/ Secretário: Pedro Gilberto Silva de Moraes, CPF, 448.853.856-87;

Vice-presidente/ Tesoureiro: Hubert André Nunes dos Santos, CPF 141.213.706-35;

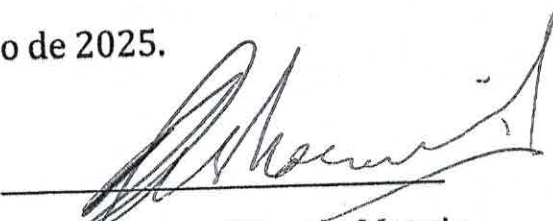
Conselho Fiscal:

1º Conselheiro: Carlos Henrique Araujo Vidigal, CPF: 365.212.806-00;

2º Conselheiro: José Gilmar Duarte, CPF: 381.605.524-91;

3º Conselheiro: Renan Gustavo Coelho de Souza dos Reis, CPF: 353.221.938-71

Ituiutaba, em 26 de junho de 2025.



Pedro Gilberto Silva de Moraes

CPF 448.853.856-87

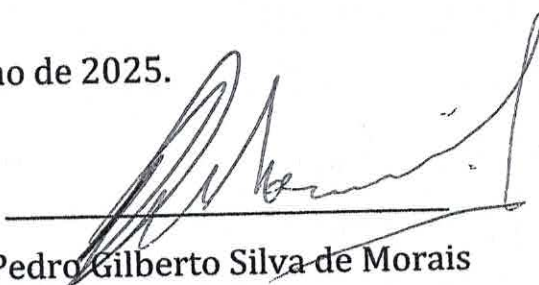
Presidente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, Pedro Gilberto Silva de Moraes, presidente do Clube de Ciências de Ituiutaba-MG, CPF 448.853.856-87, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba, em 26 de junho de 2025.



Pedro Gilberto Silva de Moraes

CPF 448.853.856-87

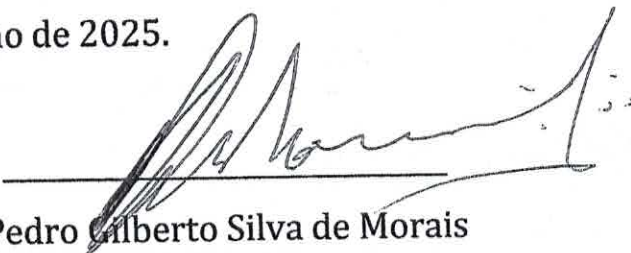
Presidente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu, Pedro Gilberto Silva de Moraes, presidente do Clube de Ciências de Ituiutaba-MG, CPF 448.853.856-87, declaro para os devidos fins que o Clube de Ciência em Ituiutaba, com o CNPJ nº 53.158.956/0001-52, se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba, em 26 de junho de 2025.



Pedro Gilberto Silva de Moraes

CPF 448.853.856-87

Presidente

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Eu, Pedro Gilberto Silva de Moraes, presidente do Clube de Ciências de Ituiutaba-MG, CPF 448.853.856-87, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba, em 26 de junho de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Pedro Gilberto Silva de Moraes', is written over a horizontal line.

Pedro Gilberto Silva de Moraes

CPF 448.853.856-87

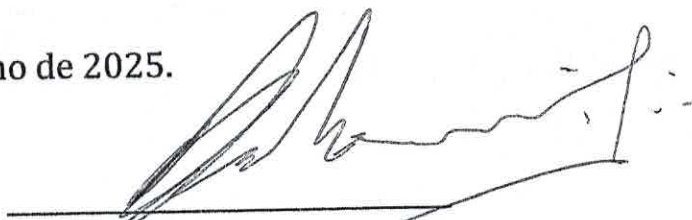
Presidente

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Eu, Pedro Gilberto Silva de Moraes, presidente do Clube de Ciências de Ituiutaba-MG, CPF 448.853.856-87, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba, em 26 de junho de 2025.


A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and strokes, is written over a horizontal line.

Pedro Gilberto Silva de Moraes

CPF 448.853.856-87

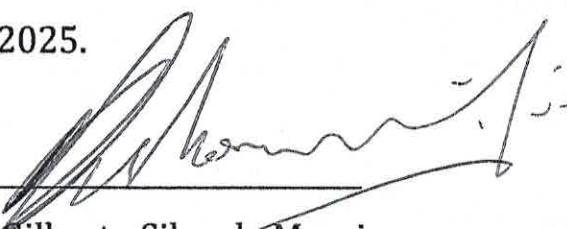
Presidente

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Eu, Pedro Gilberto Silva de Moraes, presidente do Clube de Ciências de Ituiutaba-MG, CPF 448.853.856-87, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o Clube de Ciência em Ituiutaba, com o CNPJ nº 53.158.956/0001-52, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 26 de junho de 2025.



Pedro Gilberto Silva de Moraes

CPF 448.853.856-87

Presidente

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Eu, Pedro Gilberto Silva de Moraes, presidente do Clube de Ciências de Ituiutaba-MG, CPF 448.853.856-87, declaro para os devidos fins que a entidade Clube de Ciência em Ituiutaba, com o CNPJ nº 53.158.956/0001-52, teve seu início das atividades em 09/05/2023, e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba, em 26 de junho de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Pedro Gilberto Silva de Moraes', is written over a horizontal line.

Pedro Gilberto Silva de Moraes

CPF 448.853.856-87

Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLUBE DE CIENCIAS EM ITUIUTABA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.158.956/0001-82

Certidão nº: 36380882/2025

Expedição: 27/06/2025, às 14:26:28

Validade: 24/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLUBE DE CIENCIAS EM ITUIUTABA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.158.956/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CÍVEL DE EXECUÇÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Cumprimento de sentença, Cumprimento Provisório de Sentença, Execução de Título Extrajudicial, Execução de Alimentos, Execução Contra a Fazenda Pública, Execução Fiscal, Execução Hipotecária do Sistema Financeiro Nacional, Processo de Execução, Execução de Título Judicial - CEJUSC, Execução Extrajudicial de Alimentos, Cumprimento de Sentença de Obrigação de prestar alimentos, Cumprimento de Sentença - Lei Arbitral (Lei 9.307/1996), NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CLUBE DE CIÊNCIAS DE ITUIUTABA

CNPJ: 53.158.956/0001-82

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 27 de Junho de 2025 às 14:36

ITUIUTABA, 27 de Junho de 2025 às 14:36

Código de Autenticação: 2506-2714-3619-0345-3498

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE					
RAZÃO SOCIAL: Clube de Ciência em Ituiutaba				CNPJ nº 53.158.956/0001-52	
ENDEREÇO: Rua Vera Cruz, 293				BAIRRO: Central	
CIDADE: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.307-0000	FONE: (34) 992963554		LEI DE UTILIDADE PÚBLICA:
CONTA CORRENTE: 4.849-0	BANCO: 104		Agência 0125		REGISTRO CMAS:
NOME DO RESPONSÁVEL: Pedro Gilberto Silva de Moraes				CARGO: Presidente	
DATA VENCIMENTO DO MANDATO: 29 de junho de 2026				FONE CONTATO: (34) 99161-1569	
2 – Caracterização da Proposta				Duração	

PLANO DE TRABALHO

A FICP (Feira da Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro) é uma Feira de Iniciação Científica que surgiu para atender a demanda de Projetos Científicos, desenvolvidos por crianças e jovens, desde a Educação Infantil ao Ensino Médio profissionalizante, na Região do Triângulo Mineiro, e receber projetos desenvolvidos no estado de Minas Gerais, no Brasil e em outros países, fornecendo um ambiente adequado, para que possam mostrar a todos que é possível desenvolver projetos científicos aliando a educação, ciência e tecnologia à comunidade.

A Iniciação Científica e a consequente apresentação em feiras do conhecimento obedecem ao que preconiza a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) quanto as competências a serem desenvolvidas pelos discentes, que são: o conhecimento, o pensamento científico, crítico e criativo, o repertório cultural, a comunicação, a cultura digital, o trabalho e projeto de vida, a argumentação, o autoconhecimento e autocuidado, a empatia e cooperação e a responsabilidade e cidadania. Tornando o aluno um agente ativo na construção do conhecimento.

A partir de 2020 a FICP foi realizada junto a AMPIC (Associação Mineira de Pesquisa e Iniciação Científica), Regional de Ituiutaba-MG, e o Clube de Ciências de Ituiutaba-MG, e o INFIS – Instituto de Física da Universidade Federal de Uberlândia, com apoio das Secretarias Municipais de Educação das cidades do Pontal do Triângulo Mineiro (Cachoeira Dourada, Canápolis, Capinópolis, Centralina, Gurinhatã, Ipiaçu, Ituiutaba e Santa Vitória), da SRE-Ituiutaba (Superintendência Regional de Ensino - Ituiutaba), Secretária Estadual de Educação, CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) e demais agentes da educação, ciências e tecnologias. O final do ano de 2021 o INFIS é substituído pelo ICENP (Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal) para maior aproximação entre os seus organizadores.

A 5ª FICP foi realizada pelo Clube de Ciências em Ituiutaba, em parceria com a Secretaria de Educação Municipal e a Câmara de Vereadores de Ituiutaba, a UEMG (Universidade do Estado de Minas Gerais), UFU (Universidade Federal de Uberlândia) e AMPIC (Associação Mineira de Pesquisa e Iniciação Científica), tornado mais ágil processo decisório e administrativo para a realização dela.

A 7ª FICP receberá projetos de alunos das escolas de Ensino Infantil, Fundamental, Médio, Técnico, Profissionalizante e Ensino Superior e Pós graduação em diversas áreas do conhecimento, conforme a Tabela de Áreas do Conhecimento do CNPq, assim divididas, CIÊNCIAS AGRÁRIAS, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA, CIÊNCIAS HUMANAS, CIÊNCIAS LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES, CIÊNCIAS DA

PLANO DE TRABALHO

SAÚDE, CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E ENGENHARIAS e suas Aplicações.

A 7ª FICP ocorrerá de forma híbrida ou mista, onde os trabalhos serão apresentados de avaliadora para trabalhos que forem desenvolvidos. nas escolas das cidades a uma distância de 200 Km de Ituiutaba, trabalho de localidades com distância maior que 200 Km de Ituiutaba poderá ser apresentado presencialmente ou de forma virtual.

No ano de 2025 haverá a divisão dos horários uma vez que também serão apresentados trabalhos do Ensino Superior, conforme regulamento da 7ª FICP.

Com a participação de trabalhos de estados do Brasil e de alguns países da América Latina, desde 27/04/2025 já existem inscrições para a versão presencial de dois projetos de fora do país.

PLANO DE TRABALHO

A forma presencial está prevista para os grupos que estejam a menos de 200 km e irão se apresentar durante os dias da FICP, e virtual, onde os alunos que se encontram em distâncias maiores de Ituiutaba-MG, poderão participar da FICP de forma on-line, apresentando seus trabalhos em mesas de avaliação em bancas virtuais pela grande rede de computadores (internet).

Justificativa: A Iniciação Científica e a consequente apresentação em feiras do conhecimento obedecem ao que preconiza a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) quanto as competências a serem desenvolvidas pelos discentes, que são: o conhecimento, o pensamento científico, crítico e criativo, o repertório cultural, a comunicação, a cultura digital, o trabalho e projeto de vida, a argumentação, o autoconhecimento e autocuidado, a empatia e cooperação e a responsabilidade e cidadania. Tornando o aluno um agente ativo na construção do conhecimento. A realização de um evento com a participação de alunos pesquisadores de 14 estados da federação e 5 países da América Latina demanda recursos compatíveis tanto de logística como financeiro.

Tipo de atividade que pretende desenvolver: Feira de Iniciação Científica, com apresentação de projetos de pesquisa de Iniciação Científica de forma presencial e de forma virtual através de salas com examinadores ou banca que irá avaliar a viabilidade de cada projeto.

Desenvolver o Curso de Iniciação Científica com o tema: "Iniciação Científica, Um Olhar a Mais".

Metas/pessoas beneficiadas: Comunidade estudantil, pessoas da cidade de Ituiutaba e da América Latina, assim como escolas de Ituiutaba e região que irão ter acesso aos trabalhos desenvolvidos pelos alunos.

Professores e orientadores de projetos de Iniciação Científica tanto nas redes municipais, estaduais de ensino e particular também irão ter acesso a novas tecnologias e projetos e estudos desenvolvidos e apresentados pelos alunos durante a FICP, onde o se discute o conhecimento para produção de projetos de Iniciação Científica que também tem como objetivo incentivar alunos a continuarem tanto seus estudos quanto aos projetos, onde todos tem como finalidade beneficiar a comunidade em geral.

PLANO DE TRABALHO

• Aquisição de Lanches (500 lanches ao dia)	1500	15.000,00
• Aquisição de Camisetas da 7ª FICP para os voluntários (30 unidades)	30	2.000,00
• Aquisição de Camisetas da 7ª FICP para os participantes (Alunos e professores orientadores)	600	30.000,00
• Aquisição de internet de 600 GB	1	5.000,00
• Aquisição de material de papelaria para impressão de convites e outras comunicações, (tinta para impressora e papel)	1	2.500,00
• Aquisição de caixas de canetas para serem usadas durante a FICP 4 cx com 50 unidades	5	300,00
• Contratar empresa para buscar participantes no aeroporto de Uberlândia uma viagem no dia 25/07/2025 e outra no dia 26/08/2025.	02	8.000,00
• Contratar empresa para levar participantes ao aeroporto de Uberlândia uma viagem no dia 23/08/2025.	02	8.000,00
• Pagamento de despesas de correios e envio de material e premiações	Xxxx	500,00
• Segurança para o local e equipamentos	5	8.000,00
• Desenvolvimento e execução da feira	1	6.000,00
• Ancoragem e manutenção do site, inclusive com a realização de um Curso On Line para professores sobre iniciação científica com palestrantes convidados. (26/03/2025 a 27/08/2025)	1	5.000,00
• Confecção de certificados de participação nos cursos, na FICP, certificados apresentação de trabalhos, de avaliadores e voluntários (Papel, Tinta para impressora, arte).	1	2.000,00
• Assessoria de imprensa	1	3.000,00
• Agência de publicidade.	1	2.000,00
• Aluguel de mesas, cadeiras e outros	210	5.000,00
• Aluguel de freezers.	2	300,00
• Passagens e estadia de palestrantes e representação da FICP em cerimônias de aberturas e encerramento em feiras que a FICP é afiliada, divulgando a FICP	3	24.000,00
• Decoração da mesa central das cerimônias de abertura e encerramento e das rodas de conversas.	4	4.000,00
TOTAL		165.100,00

PLANO DE TRABALHO

4. - Cronograma de desembolso

4.1 - CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-			20.000,00	5.000,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-		-	-

4.1.1 - CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

4.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-		3.000,00	6.600,00	4.000,00	7.000,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	98.000,00	12.000,00	12.000,00	-	-

4.2.1 - PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E PRÉDIO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

PLANO DE TRABALHO

- * Emenda Alice Marquez Peres Drummond (EMENDA IMPOSITIVA CM/01/2024 AO PROJETO DE LEI CM 139/2024 QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025").

Clube de Ciências em Ituiutaba (CUSTEIO)R\$ 20.000,00.

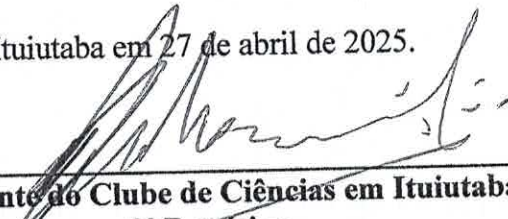
- **Emenda Jair Marques de Freitas Filho ((EMENDA IMPOSITIVA CM/01/2024 AO PROJETO DE LEI CM 139/2024 QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025"). Clube de Ciências em Ituiutaba através da Secretaria de Educação..... R\$ 5.000,00
- 8.1 – Identificação do objeto – Natureza da despesa (CUSTEIO). O valor da emenda será destinado ao pagamento da manutenção e a realização da FICP - Feira de Iniciação Científica do Pontal do Triângulo Mineiro.

5 – DECLARAÇÃO

Jair Marques de Freitas Filho

Pede Deferimento.

Ituiutaba em 27 de abril de 2025.


Presidente do Clube de Ciências em Ituiutaba
2º Partícipe

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba em de de 2024.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
1º Partícipe

SETOR DE CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 11406/2025

À Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para que seja aprovado o plano de trabalho, especificando o interesse público e relevância social da proposta conforme artigo 2º da lei 13.019/2014.

Indicar o fiscal e o gestor que irão acompanhar a execução do plano de trabalho com nome, cargo, matrícula e assinatura do mesmo.

O processo se trata de recurso no valor de Emenda Impositiva do Vereadores Alice Drummond R\$20.000,00 e Jair Marques R\$5.000,00 que totalizam o valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para ser utilizado como CUSTEIO pela entidade.

Em seguida devolver a esse setor.

Ituiutaba, 16 de julho de 2025.


Thamiris Elias Rosa
Mat. 828



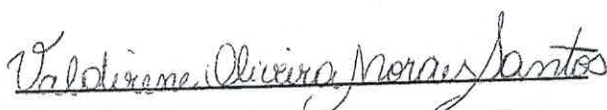
CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que a entidade **CLUBE DE CIÊNCIAS DE ITUIUTABA**, com sede na cidade de **Ituiutaba-MG**, situada na **Rua Vera Cruz, 293, Sala 1, Centro, CEP 38307-000**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **53.158.985/0001-82**, encontra-se em **pleno e regular funcionamento**, cumprindo suas finalidades estatutárias no que tange às atividades na área da **Educação**. Declaro, ainda, que a referida entidade está **regularmente inscrita** neste **Conselho Municipal de Educação**, nº **13** em conformidade com o **parágrafo 1º, inciso XV, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 8.362, de 22 de fevereiro de 2017**.

Este certificado tem validade de **dois anos** a partir da data de sua emissão.

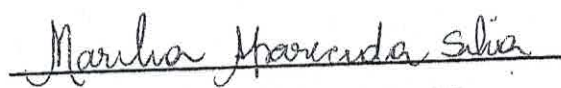
Por ser verdade, firmo o presente.

Ituiutaba, 14 de agosto de 2025



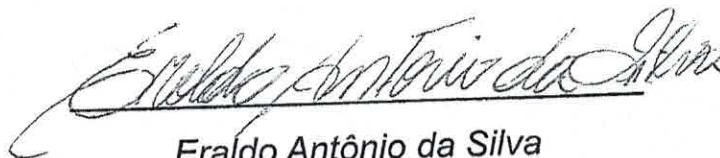
Valdirene Oliveira Moraes Santos

Presidente



Marília Aparecida Silva

Vice-presidente



Eraldo Antônio da Silva

Secretário

PLANO DE TRABALHO

	1 - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE				
	RAZÃO SOCIAL: Clube de Ciência em Ituiutaba			CNPJ nº 53.158.956/0001-52	
	ENDEREÇO: Rua Vera Cruz, 293			BAIRRO: Central	
	CIDADE: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.307-0000	FONE: (34) 992963554	LEI DE UTILIDADE PÚBLICA:
	CONTA CORRENTE: 4.849-0	BANCO: 104	Agência 125		REGISTRO CMAS:
	NOME DO RESPONSÁVEL: Pedro Gilberto Silva de Moraes				CARGO: Presidente
	DATA VENCIMENTO DO MANDATO: 09 de maio de 2026				FONE CONTATO: (34) 99161-1569

PLANO DE TRABALHO

A FICP (Feira da Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro) é uma Feira de Iniciação Científica que surgiu para atender a demanda de Projetos Científicos, desenvolvidos por crianças e jovens, desde a Educação Infantil ao Ensino Médio profissionalizante, na Região do Triângulo Mineiro, e receber projetos desenvolvidos no estado de Minas Gerais, no Brasil e em outros países, fornecendo um ambiente adequado, para que possam mostrar a todos que é possível desenvolver projetos científicos aliando a educação, ciência e tecnologia à comunidade.

A Iniciação Científica e a consequente apresentação em feiras do conhecimento obedecem ao que preconiza a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) quanto as competências a serem desenvolvidas pelos discentes, que são: o conhecimento, o pensamento científico, crítico e criativo, o repertório cultural, a comunicação, a cultura digital, o trabalho e projeto de vida, a argumentação, o autoconhecimento e autocuidado, a empatia e cooperação e a responsabilidade e cidadania. Tornando o aluno um agente ativo na construção do conhecimento.

A partir de 2020 a FICP foi realizada junto a AMPIC (Associação Mineira de Pesquisa e Iniciação Científica), Regional de Ituiutaba-MG, e o Clube de Ciências de Ituiutaba-MG, e o INFIS – Instituto de Física da Universidade Federal de Uberlândia, com apoio das Secretarias Municipais de Educação das cidades do Pontal do Triângulo Mineiro (Cachoeira Dourada, Canápolis, Capinópolis, Centralina, Gurinhata, Ipiacu, Ituiutaba e Santa Vitória), da SRE-Ituiutaba (Superintendência Regional de Ensino - Ituiutaba), Secretária Estadual de Educação, CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) e demais agentes da educação, ciências e tecnologias. O final do ano de 2021 o INFIS é substituído pelo ICENP (Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal) para maior aproximação entre os seus organizadores.

A 5ª FICP foi realizada pelo Clube de Ciências em Ituiutaba, em parceria com a Secretaria de Educação Municipal e a Câmara de Vereadores de Ituiutaba, a UEMG (Universidade do Estado de Minas Gerais), UFU (Universidade Federal de Uberlândia) e AMPIC (Associação Mineira de Pesquisa e Iniciação Científica), tornado mais ágil processo decisório e administrativo para a realização dela.

A 7ª FICP receberá projetos de alunos das escolas de Ensino Infantil, Fundamental, Médio, Técnico, Profissionalizante e Ensino Superior e Pós graduação em diversas áreas do conhecimento, conforme a Tabela de Áreas do Conhecimento do CNPq, assim divididas, CIÊNCIAS AGRÁRIAS, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA, CIÊNCIAS HUMANAS, CIÊNCIAS LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES, CIÊNCIAS DA

PLANO DE TRABALHO

SAÚDE, CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E ENGENHARIAS e suas Aplicações.

A 7ª FICP ocorrerá de forma híbrida ou mista, onde os trabalhos serão apresentados de avaliadora para trabalhos que forem desenvolvidos. nas escolas das cidades a uma distância de 200 Km de Ituiutaba, trabalho de localidades com distância maior que 200 Km de Ituiutaba poderá ser apresentado presencialmente ou de forma virtual.

No ano de 2025 haverá a divisão dos horários uma vez que também serão apresentados trabalhos do Ensino Superior, conforme regulamento da 7ª FICP.

Com a participação de trabalhos de estados do Brasil e de alguns países da América Latina, desde 27/04/2025 já existem inscrições para a versão presencial de dois projetos de fora do país.

PLANO DE TRABALHO

A forma presencial está prevista para os grupos que estejam a menos de 200 km e irão se apresentar durante os dias da FICP, e virtual, onde os alunos que se encontram em distâncias maiores de Ituiutaba-MG, poderão participar da FICP de forma on-line, apresentando seus trabalhos em mesas de avaliação em bancas virtuais pela grande rede de computadores (internet).

Justificativa:. A Iniciação Científica e a consequente apresentação em feiras do conhecimento obedecem ao que preconiza a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) quanto as competências a serem desenvolvidas pelos discentes, que são: o conhecimento, o pensamento científico, crítico e criativo, o repertório cultural, a comunicação, a cultura digital, o trabalho e projeto de vida, a argumentação, o autoconhecimento e autocuidado, a empatia e cooperação e a responsabilidade e cidadania. Tornando o aluno um agente ativo na construção do conhecimento. A realização de um evento com a participação de alunos pesquisadores de 14 estados da federação e 5 países da América Latina demanda recursos compatíveis tanto de logística como financeiro.

Tipo de atividade que pretende desenvolver: Feira de Iniciação Científica, com apresentação de projetos de pesquisa de Iniciação Científica de forma presencial e de forma virtual através de salas com examinadores ou banca que irá avaliar a viabilidade de cada projeto.

Desenvolver o Curso de Iniciação Científica com o tema: “Iniciação Científica, Um Olhar a Mais”.

Metas/pessoas beneficiadas: Comunidade estudantil, pessoas da cidade de Ituiutaba e da América Latina, assim como escolas de Ituiutaba e região que irão ter acesso aos trabalhos desenvolvidos pelos alunos.

Professores e orientadores de projetos de Iniciação Científica tanto nas redes municipais, estaduais de ensino e particular também irão ter acesso a novas tecnologias e projetos e estudos desenvolvidos e apresentados pelos alunos durante a FICP, onde o se discute o conhecimento para produção de projetos de Iniciação Científica que também tem como objetivo incentivar alunos a continuarem tanto seus estudos quanto aos projetos, onde todos tem como finalidade beneficiar a comunidade em geral.

PLANO DE TRABALHO

Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

Pedro Gilberto Silva de Moraes, Coordenador Geral da 7ª FICP, Brasileiro, Divorciado, Professor, CPF 448.853.856-87, RG 2.371.496 SSP/MG, residente à Vera Cruz 293, B. Central, CEP 38307-000 Ituiutaba-MG, data de nascimento 29/06/1964, Carlos Henrique Araújo Vidigal, Brasileiro, Casado, Professor, residente à na cidade de Ituiutaba-MG, portador do CPF nº 110.783.716-28, Carteira de Identidade nº MG- 23.573.331 expedida pela SSPMG, Hubert André Nunes dos Santos, Brasileiro, Solteiro, Professor, residente à Cincinato Lourenço Freire, número, Bairro Ipiranga, CEP 38300-000 na cidade de Ituiutaba-MG, portador do CPF nº 141.213.706-35, Carteira de Identidade nº MG- 23.573.331 expedida pela SSPMG, José Gilmar Duarte, Brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, residente à Rua Cincinato Lourenço Freire, número, Bairro Ipiranga, CEP 38300-000 na cidade de Ituiutaba-MG, portador do CPF nº 381.605.524-91, Carteira de Identidade nº 1.700.933 expedida pela SSPPE; Renan Gustavo Coelho de Souza dos Reis, Brasileiro, Solteiro, Químico, residente à Cincinato Lourenço Freire, número, Bairro Ipiranga, CEP 38300-000 na cidade de Ituiutaba-MG, portador do CPF nº 110.783.716-28, Carteira de Identidade nº MG- 23.573.331 expedida pela SSPMG.

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	CUSTOS EM R\$
● Aluguel de equipamentos de som durante a FICP	P.A 1x1	3.000,00
● Montagem de Estúdio no local para lives e vídeos conferências	1	3.000,00
● Produção para abertura e encerramento das lives e outros (vídeo)	2	1.000,00
● Transporte de alunos e professores visitantes do aeroporto de Uberlândia a Ituiutaba no início da FICP e de Ituiutaba ao Aeroporto em Uberlândia após o encerramento da FICP	35	3.300,00
● Produção de vídeos durante a FICP	5	2.000,00
● Confeção de Banners 90x120cm (1 unidades - com os acabamentos)	115	4.000,00
● Troféus	20	1.500,00
● Medalhas	30	600,00
● Aquisição de internet de 600 GB	1	3.900,00
● Aquisição de material de papelaria para impressão de convites e outras comunicações, (tinta para impressora e papel)		700,00

PLANO DE TRABALHO

- * Emenda Alice Marquez Peres Drummond (EMENDA IMPOSITIVA CM/01/2024 AO PROJETO DE LEI CM 139/2024 QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025").

Clube de Ciências em Ituiutaba (CUSTEIO)R\$ 20.000,00.

- **Emenda Jair Marques de Freitas Filho ((EMENDA IMPOSITIVA CM/01/2024 AO PROJETO DE LEI CM 139/2024 QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025"). Clube de Ciências em Ituiutaba através da

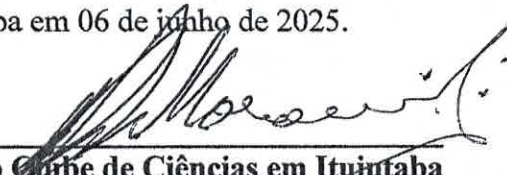
Secretaria de Educação..... R\$ 5.000,00

8.1 – Identificação do objeto – Natureza da despesa (CUSTEIO). O valor da emenda será destinado ao pagamento da manutenção e a realização da FICP - Feira de Iniciação Científica do Pontal do Triângulo Mineiro.

5 – DECLARAÇÃO

Pede Deferimento.

Ituiutaba em 06 de junho de 2025.


Presidente do Clube de Ciências em Ituiutaba
Me. Pedro Gilberto Silva de Moraes
2º Partícipe

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11406/2024

PARECER TÉCNICO

OBJETO: Realização da 7ª Feira de Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro, para amostras de trabalhos Ituiutaba, Brasil e países da América Latina.

Referência: - Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil: CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA.

CNPJ: 53.158.956/0001-82

Endereço: Rua Vera Cruz, nº 293, B. Centro.

Objeto proposto: Realização da 7ª Feira de Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro, para amostras de trabalhos Ituiutaba, Brasil e países da América Latina.

Valor total do repasse: R\$25.000,

Período: Exercício de 2025.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento

PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA

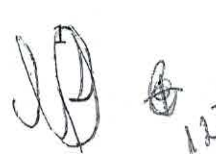
Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade **CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA**.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Ituiutaba suprir atividades concernentes ao âmbito da **educação**.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que se trata de singularidade do objeto da parceria, uma vez que a entidade vai atender aos objetivos do município com a Realização da 7ª Feira de Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro, para amostras de trabalhos Ituiutaba, Brasil e países da América Latina.

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então procedera dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste íterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que é necessária a criação da Lei Municipal, ao qual enquadrará a questão na Lei 13.019/2014, em seu art. 31, II, em hipótese de inexigibilidade de chamamento público:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em

2
128

PREFEITURA DE ITUIUTABA

razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).”

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor educacional, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao **Termo de Fomento** e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

- c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

- d) da verificação do cronograma de desembolso:

3
129

PREFEITURA DE ITUIUTABA

O desembolso de recursos será realizado em **01 parcela** ou na conveniência da administração municipal.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na **Portaria nº 31/2025** e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

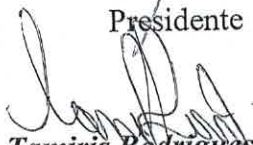
S. M. J, este é o Parecer.

Ituiutaba/MG, 25 de agosto de 2025.



Thamiris Elias Rosa

Presidente



Tamiris Rodrigues Santos

Membro



PREFEITURA DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

PARECER Nº 676/2025

Processo Administrativo nº 11406/2024

Assunto: EMENDA IMPOSITIVA – PLANO DE TRABALHO

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo em que a Requerente CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA solicita a **disponibilização de recursos oriundos e Emenda Impositiva** no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para investimento conforme Plano de Trabalho apresentado (fls. 118/126).

Acompanha o requerimento os documentos de fls. 03/115 e fls. 117/126.

Em fls. 116 o Setor de Convênios do Município solicitou a aprovação do Plano de Trabalho e a indicação de Fiscal e Gestor para acompanhamento da execução do Plano de Trabalho, sendo os recursos provenientes de Emenda Impositiva dos Ilmos. Vereadores há época ALICE DRUMMOND (R\$ 20.000,00) e JAIR MARQUES (R\$ 5.000,00).

Em fls. 2v ficou aprovada a solicitação pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SMEEL) e indicados o Fiscal e Gestor para acompanhamento da execução do Plano de Trabalho.

Tendo sido proferido Parecer Técnico pela viabilidade do Termo de Fomento em fls. 127/130.

Este é o breve relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção das ilegalidades eventualmente encontradas, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal Complementar nº 150/2017.

Ato contínuo, é válido ressaltar que o Parecer Jurídico **não é ato vinculativo**, não cabendo a Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral analisar a viabilidade econômica e orçamentária das solicitações



PREFEITURA DE ITUIUTABA

-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-

encaminhadas pelas Secretarias Municipais, sendo de responsabilidade do administrador que empenha os recursos tal análise. Neste sentido:

O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador." (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello - STF.)

Inicialmente é importante ressaltar que não compete à Procuradoria Geral do Município a análise objetiva e subjetiva da relevância técnico-administrativa da entidade e muito menos do plano de trabalho apresentado, devendo cada uma das áreas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Plano de Trabalho fazê-lo.

A Constituição Federal de 1988 estabelece que:

Art. 213 – Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I – comproven finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II – assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades. (grifos nossos)

Ato contínuo, a Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece as normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, determina que:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

(...)

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de



PREFEITURA DE ITUIUTABA

-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-

interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

(...)

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

(...)

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

(...)

Art. 45. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

(...)

No âmbito municipal, o Decreto nº 8.169/2016 que regulamenta as disposições da lei federal, dispõe que:

Art. 10 - São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

(...)

Art. 12. Compete ao Chefe do Poder Executivo do Município de Ituiutaba:

(...)

II - celebrar ou autorizar a formalização do termo de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação; (...)

Estabelece ainda o Decreto Municipal os requisitos para a celebração dos Termos de Fomento no art. 13, em concordância ao estipulado no art. 33 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Em relação às Emendas Impositivas, é importante esclarecer que se trata de instrumento onde os Vereadores Municipais podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual, destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições, as quais possuem caráter obrigatório.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Válido pontuar que a Emenda nº 48 à Lei Orgânica do Município acrescentou o artigo 82-A determinando a **obrigatoriedade de execução** da emenda parlamentar orçamentária individual, veja-se:

Art. 82-A – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

(...)

§5º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável. (nossos grifos)

Isso significa dizer que, compete ao Vereador Municipal destinar o recurso à entidade por ele selecionada e **apenas a execução pelo Poder Executivo**, sob pena de **crime de responsabilidade**.

Em igual sentido, **os valores são destinados para finalidade específica, neste caso, não podendo o Poder Executivo direcioná-los à finalidade diversa daquela determinada pela Câmara de Vereadores.**

Ora, estando atestada a inexistência de discordância entre o órgão fiscalizador do Termo de Fomento (Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer), tem-se que não há óbice JURÍDICO à formalização do instrumento necessário à subvenção pleiteada.

Válido pontuar ainda que apesar de já aprovado, o Plano de Trabalho precisa ser desenvolvidos a fim de garantir ao Município a plena fiscalização do uso dos recursos públicos, sendo assim, **RECOMENDA-SE** que: a) **nos próximos haja previsão expressa dos valores exigíveis/executáveis para cada um dos itens enumerados pela instituição, não podendo ser realizada apenas uma indicação desvinculada de metas e valores específicos;** b) **naqueles itens em que houver uma variação normal dos valores (por exemplo, contas de energia e água), seja apontado uma média mensal histórica para os valores, e;** c) **sejam decotadas todas as indicações genéricas e não identificáveis do Plano de Trabalho, tais como, “(...) assessoria de imprensa (...) agência de publicidade (...)”.**

Ato contínuo, concluiu o Parecer Técnico do Setor de Convênios do Município (fls. 130) que: “(...) concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva (...)”.

Válido pontuar que todo recurso público deve ser usado levando em consideração os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF). Por moralidade, pode-se incorporar o binômio



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

necessidade/oportunidade. Sendo assim, cabe ao Setor de Convênios e não à Procuradoria Geral do Município a análise de cada um dos custos informados no Plano de Trabalho, em conjunto com o ordenador da despesa, do gestor e do fiscal do contrato a fim de traçar sua conformidade à realidade.

Neste sentido, ENTENDEMOS pela possibilidade jurídica da formalização do instrumento jurídico necessário à subvenção pleiteada.

Frisa-se, **não compete à Procuradoria Geral do Município a análise ou verificação da viabilidade ou acompanhamento financeiro-orçamentário do Plano de Trabalho**, competindo ao ordenador da despesa, no caso, a Câmara Municipal e ao Secretário Municipal, o acompanhamento de tal viabilidade em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

III - DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, OPINAMOS pela possibilidade jurídica da formalização do instrumento jurídico necessário à subvenção pleiteada, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2017, Decreto Municipal nº 8.169/2016 e Lei Federal nº 14.113/2020.

Ao Setor de Convênio.

É o parecer, s. m. j.

Ituiutaba/MG, 25 de agosto de 2025.

Anna Neves de Oliveira
Procuradora Geral do Município

Luiz David Lara Filho
Procurador Adjunto

PREFEITURA DE ITUIUTABA

TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2025 (MINUTA)

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITUIUTABA/MG, POR INTERMÉDIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITUIUTABA E AO CLUBE DE
CIÊNCIAS EM ITUIUTABA.

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita **LEANDRA GUEDES FERREIRA**, e a **CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA**, inscrito no CNPJ sob nº 53.158.956/0001-82, com sede na Rua Vera Cruz, nº 293, Centro, representado por seu Presidente **PEDRO GILBERTO SILVA DE MORAIS**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo decreto regulamentar, e pela **Lei Municipal nº XXX de XXX de XXX de 2025**, consoante o processo administrativo nº 11406/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da **Lei Municipal nº XXX de XXX de XXX de 2025**, tem por objeto a realização da 7ª Feira de Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro, para amostras de trabalhos Ituiutaba, Brasil e países da América Latina, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

j) é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA QUARTA- DA GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1 - A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Termo dar - se - à pelas Servidoras: GESTORA: Eliane Pereira Martins Rocha; Matrícula: 6296; Cargo: Diretora do Departamento de Educação e FISCAL: Andressa Matos Pereira; Matrícula: 4237; Cargo: Assessor III.

4.2 - O Fiscal do Termo deverá emitir relatório, bem como, atestar a execução do objeto do termo e identificar se ele está de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

PREFEITURA DE ITUIUTABA

5.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), oriundo de emenda impositiva, assim discriminados:

Vereadores: Alice Drummond R\$ 20.000,00 (Custeio)
Jair Marques R\$ 5.000,00 (Custeio)

TOTAL – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

5.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXX NÃO INFORMADA XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

6.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV – no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

6.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 – O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7.3 – Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigorará até 31/12/2025, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

8.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA NONA –DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA DE ITUIUTABA

8.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

VII -Relatório de execução Físico – Financeiro;

VIII – Relatório de Execução da Receita e da Despesa;

IX – Relação de Pagamentos;

X –Relação de Conciliação Bancaria;

XII – Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, avaliação e prestação de Contas julgarem necessários.

§ 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º - Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

PREFEITURA DE ITUIUTABA

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública

PREFEITURA DE ITUIUTABA

poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

13.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

13.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o “Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

16.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

16.3 – A alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

16.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ituiutaba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ituiutaba, 25 de Agosto de 2025.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
PREFEITA DE ITUIUTABA

PEDRO GILBERTO SILVA DE MORAIS
PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132
ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120
e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

Processo n° 11406/2025

Assunto: Celebração de Termo de Fomento - Emenda Impositiva - 2025
Interessado – Clube de Ciências de Ituiutaba

PARECER TÉCNICO Nº 264/2025 – CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG – CGM, têm suas atribuições regulamentadas em legislação federal e municipal.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

I - DO RELATÓRIO

Foi encaminhado a Esta Controladoria PA 11406/2025, para análise da Minuta do Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura de Ituiutaba-MG e a **CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA**.

Em análise do pedido e Plano de Trabalho, verificamos que foi solicitado o repasse de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender as necessidades de custeio do Clube de Ciências de Ituiutaba, oriundo de emendas Impositivas destinadas pela Vereadora Alice Drummond e Jair Marques de Freitas Filho.

O processo veio instruído com a aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Parecer Técnico e Parecer Jurídico, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017, sendo esses os dispositivos legais que regulamentam, as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e as Organizações da Sociedade Civil

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE

O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, selecionadas por meio de chamamento público, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, em regime de mútua cooperação, com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 53.158.956/0001-82**Razão**

CLUBE DE CIENCIAS EM ITUIUTABA

Social:**Endereço:**

R VERA CRUZ 293 SALA 01 / CENTRAL / ITUIUTABA / MG / 38307-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2025 a 17/09/2025**Certificação Número:** 2025081908076166659985

Informação obtida em 01/09/2025 09:26:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA
ITUIUTABA

Faz acontecer

Despacho - Proc. nº 11.406 /2025

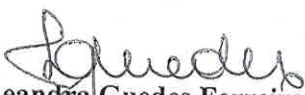
Em face ao requerimento recebido do **Clube de Ciências em Ituiutaba**, CNPJ 53.158.956/0001-82, que por intermédio de seu Presidente Pedro Gilberto Silva de Moraes, solicitou a liberação de Termo de Fomento para recebimento de recurso oriundo das Emendas Impositivas da Vereadora Alice Drummond no valor de R\$ 20.000,00 e do Vereador Jair Marques no valor de R\$ 5.000,00 que totalizam R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), objetivando apoio para custear a realização da 7ª FICP (Feira de Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro) nos dias 26 a 29 de agosto de 2025.

O procedimento foi encaminhado ao Setor de Convênios, a Sra. Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, que se manifestou favoravelmente ao Plano de Trabalho proposto, informando as servidoras designadas para a gestão e a fiscalização da execução do objeto, às fls. 02 verso.

Diante disso, em consonância com o parecer técnico da Comissão de Acompanhamento, o parecer jurídico de nº 676/2025 da Procuradoria Geral e o parecer técnico nº 264/2025 exarado pela Controladoria Geral, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar a formalização do Termo de Fomento e o repasse do valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o **Clube de Ciências em Ituiutaba**.

Remeta ao Departamento de Elaboração, Atualização Legislativa e Atos Administrativos para as devidas providências.

Ituiutaba, 01 de setembro de 2025.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba